



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ÁLICE THAINÁ CHAGAS CUSTODE

**A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO
DE EUSÉBIO: UM ESTUDO DE CASO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA DO
ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

FORTALEZA

2019

ÁLICE THAINÁ CHAGAS CUSTODE

A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE
EUSÉBIO: UM ESTUDO DE CASO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA DO ESPAÇO
PÚBLICO MUNICIPAL

Monografia apresentada ao Curso de Gestão de Políticas Públicas do Departamento de Estudos Interdisciplinares da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. José Lenho da Silva Diógenes.

FORTALEZA

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- C991i Custode, Alice Thainá Chagas.
A implantação do sistema de videomonitoramento no Município de Eusébio : um estudo de caso da política de vigilância do espaço público municipal / Alice Thainá Chagas Custode. – 2019.
62 f. : il. color.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Curso de Gestão de Políticas Públicas, Fortaleza, 2019.
Orientação: Prof. Dr. José Lenho da Silva Diógenes.
1. Controle Social. 2. Sistema de Videomonitoramento. 3. Vigilância. 4. Privacidade. I. Título.
CDD 320.6
-

ÁLICE THAINÁ CHAGAS CUSTODE

A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE
EUSÉBIO: UM ESTUDO DE CASO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA DO ESPAÇO
PÚBLICO MUNICIPAL

Monografia apresentada ao Curso de Gestão de Políticas Públicas do Departamento de Estudos Interdisciplinares da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Aprovada em: ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Lenho da Silva Diógenes (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Breno Aloisio Torres Duarte de Pinho
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Julio Alfredo Racchumi Romero
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus

A minha família

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me oferecer sabedoria, inspiração e força todos os dias.

A minha família, que foi minha rocha, e especialmente a minha mãe, Regina, que me assegurou que tudo daria certo, incentivando e estando comigo em cada momento da minha trajetória acadêmica, e agora, na realização desse sonho, que é se formar na Universidade Federal do Ceará. Ao meu pai, Nonato, pelo apoio econômico e emocional. Muito obrigado por todos esses anos de dedicação e cuidado, espero retribuir tudo que fizeram por mim.

Esses agradecimentos também estariam incompletos sem o nome do meu amor, amigo e parceiro, Jean, que esteve sempre comigo, ouvindo minhas perspectivas com a pesquisa, meus problemas relativos a cansaço e desânimo, mas acima de tudo, me apoiando e incentivando em todos os momentos.

Não posso dizer que foi fácil, e em meio a tantos obstáculos, meu orientador, José Lenho, foi crucial para direcionar essa produção e me ajudar para que as ideias expostas pudessem ganhar forma e tornar possível esse processo tão difícil, mas que teve sua carga suavizada pela dedicação desse ótimo profissional e pessoa.

Prestigio também os professores participantes da banca examinadora: Breno Torres e Julio Racchumi, por seu tempo e colaborações, bem como as sugestões e orientações ao longo dessa caminhada acadêmica.

Agradeço ao Centro Integrado de Comando e Controle Municipal, que me ofereceu espaço para sanar minhas dúvidas e curiosidades. Em especial aos participantes da pesquisa que me dedicaram uma parte de seu tempo e atenção, com paciência e entusiasmo.

Nesse processo não poderia deixar de valorizar os esforços de minha amiga, Hellen, que tão gentilmente se dispôs a me ajudar na coleta de dados da pesquisa de campo e foi essencial nesse processo de construir as ideias aqui citadas. Meu muito obrigada!

Por fim, agradeço a UFC por esses anos de estudo e ganhos de conhecimento, ao Curso de Gestão de Políticas Públicas por me preparar tão bem para a área de públicas e aos meus companheiros de jornada nesses quatro anos: Lílian, Davi e Jonathas. E a todos que direta ou indiretamente contribuíram para que essa pesquisa pudesse se concretizar, obrigado!

“A norma, está inscrita entre as ‘artes de julgar’, ela é um princípio de comparação. Sabemos que tem relação com o poder, mas sua relação não se dá pelo uso da força, e sim por meio de uma espécie de lógica que se poderia quase dizer que é invisível, insidiosa”.

Michel Foucault

RESUMO

Em meio ao avanço da tecnologia, as forças policiais buscaram incorporar, como forma de auxílio para o combate à criminalidade, métodos de controle social, sobretudo, a utilização de câmeras de videomonitoramento em espaços urbanos. Como forma de assimilar as minúcias e particularidades desse tipo de sistema, essa pesquisa visa compreender o papel do sistema de videomonitoramento para a segurança pública do Município de Eusébio (CE) a partir de um estudo de caso. Como objetivos específicos essa pesquisa pretende: caracterizar a instituição responsável pelo monitoramento na cidade: a Polícia Municipal de Eusébio; descrever a trajetória institucional do uso das câmeras no município; e retratar a realidade do sistema de videomonitoramento da cidade. Para isso, foi realizado uma pesquisa exploratória de caráter qualitativo e utilizado pesquisas tanto bibliográficas, quanto documentais, que tivessem como base a vigilância. Também foi empregado como metodologia, o contato direto por meio de uma visita ao Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM), onde foi executada uma entrevista focalizada com policiais militares e municipais que operam o sistema. Por meio desse arcabouço de informações, foi possível identificar que o sistema de videomonitoramento além de ter uma base conduzida por profissionais de segurança com raízes na militarização, acarreta novas relações devido ao controle dos espaços urbanos e à invasão de privacidade decorrente de sua utilização, identificando as minúcias cotidianas do centro urbano. Conclui-se que as câmeras conduzem a uma nova forma de controle dos espaços urbanos e da própria sociedade na contemporaneidade. Como a temática ainda é um objeto de pesquisa pouco explorado academicamente no Brasil, essa pesquisa busca fortalecer o escopo dos estudos de vigilância e servir de base para futuras investigações.

Palavras-chave: Controle Social. Sistema de Videomonitoramento. Vigilância. Privacidade.

ABSTRACT

Amid the advancement of technology, police forces sought to incorporate as a form of aid to fight crime, methods of social control, especially the use of video surveillance cameras in urban spaces. As a way to assimilate the minutiae and particularities of this type of system, this research aims to understand the role of the video surveillance system for the public safety of the city of Eusébio (CE) from a case study. As specific objectives this research aims to: characterize the institution responsible for monitoring in the city: the Municipal Police of Eusébio; describe the institutional trajectory of the use of cameras in the municipality; and portray the reality of the city's video surveillance system. For this, an exploratory research of qualitative character was used and used, both bibliographic and documentary research, which were based on surveillance. Direct contact was also employed as a methodology through a visit to the Integrated Center for Municipal Command and Control (CICCM), where a focused interview was conducted with military and municipal police operating the system. Through this information framework, it was possible to identify that the video surveillance system, besides having a base led by security professionals with roots in the militarization, entails new relationships due to the control of urban spaces and the invasion of privacy resulting from its use, identifying the everyday details of the inner city. It is concluded that cameras lead to a new form of control of urban spaces and society itself in contemporary times. As the subject is still a research object little explored academically in Brazil, this research seeks to strengthen the scope of surveillance studies and serve as a basis for future investigations.

Keywords: Social control. Video monitoring system. Surveillance. Privacy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Interior do CVE	45
Figura 2 – Fachada do CICCMM	46
Figura 3 – Espaço destinado ao videomonitoramento no CICCMM.....	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMT	Autarquia Municipal de Trânsito
CCTV	Control Circuit Television
CF	Constituição Federal
CFTV	Circuito de Televisão Fechado
CICCM	Centro Integrado de Comando e Controle Municipal
CIOPS	Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
CVE	Central de Videomonitoramento do Eusébio
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
GGIM	Gabinete de Gestão Integrada Municipal
GME	Guarda Municipal de Eusébio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
MP	Ministério Público
PC	Polícia Civil
PIB	Produto Interno Bruto
PM	Polícia Militar
PME	Prefeitura Municipal de Eusébio
PRE	Polícia Rodoviária Estadual
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
SENASP/MJ	Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça
SMSPC	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
SSPDS-CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	13
1.2	Sobre a cidade de Eusébio.....	14
1.3	Os objetivos e justificativas metodológicas.....	15
1.4	Percursos metodológicos da pesquisa.....	16
1.5	A estruturação da monografia.....	18
2.	CONTROLE SOCIAL, VIGILÂNCIA E PODER.....	19
2.1	Integração social, punição e poder.....	21
2.2	Panóptico, sociedade disciplinar e de controle.....	23
2.3	Redes, novas formas de controle e vigilância.....	26
3.	O USO DAS CÂMERAS COMO O CANAL DA SEGURANÇA.....	29
3.1	O olhar dos operadores.....	31
3.2	Causa e efeito do uso das câmeras.....	33
3.3	Segurança no limite da privacidade.....	35
4.	POLÍCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO E VIDEOMONITORAMENTO.....	40
4.1	Mudança de nomenclatura.....	41
4.2	A implementação das câmeras de videomonitoramento na cidade.....	44
4.2.1	<i>O Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM).....</i>	<i>46</i>
4.3	Videomonitoramento: o paradoxo entre privacidade e segurança.....	49
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54
	APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA NO CICCM.....	62

1 INTRODUÇÃO

Com a crescente intensificação da criminalidade e violência, vários países passaram a utilizar a tecnologia como aliado no âmbito da segurança pública. Entre as novas ferramentas destacam-se as câmeras de videomonitoramento, um auxílio quase imperceptível, que possibilita um acesso instantâneo de informações visuais, e proporciona o monitoramento de uma grande área, que seja pela falta de efetivo ou tempo, não seria coberta pelos agentes policiais.

No cenário de generalização da violência, confrontos com a polícia e tráfico de drogas, o uso das tecnologias fortalece o status da instituição policial, que passa a utilizar um mecanismo de prevenção e investigação em primeiro plano, em contraposição ao modelo repressivo que utiliza o policiamento ostensivo como abertura para o autoritarismo. As câmeras consequentemente representam esse fortalecimento da inteligência policial em contraposição a uma manutenção da ordem simbólica do Estado de caráter repressivo.

Contudo, mediante o aumento de câmeras nos últimos anos, passa-se a questionar o papel do governo e o controle social que ele exerce, através da vigilância dos indivíduos e uma possível limitação de sua liberdade. Além dessas questões, questiona-se também a efetividade das câmeras quanto ao seu objetivo central: o combate à violência e a criminalidade nas cidades, as câmeras estão de fato produzindo frutos? E essa justificativa é o bastante para aumentar o uso das câmeras nas áreas urbanas?

Partindo dessas diversas categorias, essa pesquisa visa empreender um estudo de caso sobre o sistema de videomonitoramento do Município de Eusébio (CE) e responder essas questões fundamentando-se em referências bibliográficas como: Michel Foucault (1978), Gilles Deleuze (1990) e Pierre Lévy (1999), como também, estudos contemporâneos sobre a vigilância. A partir desse arcabouço teórico a respeito da inserção das tecnologias no universo policial, busca-se identificar as minúcias e particularidades do sistema.

Essa pesquisa pretende trazer ao campo de Segurança Pública, assim como da vigilância, uma contribuição tanto teórica como empírica, gerando novas reflexões sobre os sistemas de videomonitoramento e considerações a respeito do funcionamento e seus desmembramentos, sejam sociais, culturais ou políticos de uma abordagem pouco explorada academicamente no Brasil.

Para aprofundar o conhecimento do videomonitoramento e suas particularidades aqui analisadas, é necessário ambientar e apresentar a cidade, dessa forma, no próximo tópico destaca-se a realidade do Município de Eusébio.

1.2 Sobre a Cidade de Eusébio

O município de Eusébio, cerca de 24Km da Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, segundo dados do IBGE (2010)¹, possui a população estimada de 53.618 pessoas em 2019, e referente a dados de 2016, seu Produto Interno Bruto (PIB) gira em torno de 59.097,86 per capita. A cidade se encontra de acordo com os índices de desenvolvimento social, saúde, educação e segurança pública, como destaque positivo, segundo sua própria Prefeitura (s/da).

De acordo com o censo demográfico de 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,701, o que o torna uma das poucas cidades com alto desenvolvimento no Estado do Ceará. Por conseguinte, o Município de Eusébio, pelo oitavo ano consecutivo, foi o primeiro lugar do Estado do Ceará, e o único do Norte e Nordeste, a figurar na lista dos 100 municípios com mais alto desenvolvimento do país pelo Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (PREFEITURA, s/da).

Esses números se devem a característica da cidade, que além de estar em processo de transformação industrial, pretende manter a progressiva expansão da população com políticas públicas que valorizam o cidadão eusebiense. Embora os dados privilegiados a ponham em um novo patamar, tanto de crescimento como desenvolvimento, também gera espaço para novas dificuldades a serem enfrentadas, principalmente na área mais debilitada do Estado: a segurança pública.

A Prefeitura do município busca constantemente por meio de suas alianças políticas a municipalização da segurança pública. Segundo o Prefeito Acilon Gonçalves, eleito em 2017: “[...] dentro do município, quem sabe quem deve ser abordado e quem faz o mal, é o município, por isso defendo que o município dê conta de sua segurança interna” (PREFEITURA, s/dh).

A cidade respaldada pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais, lei nº 13.022/2014 que regulamenta o parágrafo 8º da Constituição Federal, buscou dotar suas forças policiais de inteligência e treinamento, sendo um dos primeiros municípios do Brasil a criar sua própria Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (PREFEITURA, s/da). No processo de dar poder a polícia, a cidade alterou a nomenclatura de sua Guarda Municipal através da lei municipal nº 1.657 de 06 de maio de 2019, na qual a Instituição passou a ser denominada Polícia Municipal de Eusébio.

Mesmo com um sistema próprio de câmeras de videomonitoramento por meio do

¹ Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/eusebio/panorama> >

convênio nº 776374/2012, realizado junto ao Governo Federal, o município busca interligar informações e enfrentar sistematicamente a criminalidade com as 8 câmeras que lhe foram cedidas. Não obstante, em 2018 recebeu novas câmeras e uma Central de Videomonitoramento, dessa vez, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE). Essas câmeras fortaleceram o aparato técnico já existente, e estenderam a vigilância na cidade por meio dos operadores do sistema.

A pesquisa, dessa forma, será realizada partindo das minúcias e particularidades do sistema de videomonitoramento do município. Para compreender como o estudo será desenvolvido e seus objetivos, no próximo tópico destaca-se o percurso que conduziu este trabalho e o que será extraído da leitura.

1.3 Os objetivos e justificativas metodológicas

Com a crescente utilização da tecnologia para a maior parte das tarefas diárias, se tornou comum utilizar o máximo de informações extraídas dessas ferramentas. Tomando as proposições de Germaine Greer citadas por Bauman (2008, p. 21): “na era da informação a invisibilidade é equivalente a morte”, todos estão conectados mesmo sem o acesso a essa rede mundial. Até mesmo as ferramentas controladas pelo Estado, tal como as câmeras de videomonitoramento presente nos centros urbanos, fornecem informações que mantêm a sociedade sob o olhar de seus representantes.

Os estudos de vigilância decorrente de pesquisas dos últimos anos buscam dedicar uma parte de sua bibliografia para investigar as minúcias dos sistemas de videomonitoramento, em especial da Inglaterra, como Gill e Spriggs (2005) e Norris e Armstrong (1999). Esses estudos de pesquisa indicam a necessidade de compreender as particularidades dos sistemas de videovigilância como forma de assimilar o impacto na sociedade local. Entender o que as placas da cidade informam ao comunicar sobre a presença de câmeras nos espaços públicos, é primordial não só para conhecer o trabalho realizado pelos órgãos de segurança pública, como sua relevância para os próprios “vigiados”.

Dessa forma, a pesquisa aqui delineada partiu da necessidade de compreender as particularidades do sistema de videomonitoramento da cidade de Eusébio (CE). Que mesmo sendo um município pequeno e com poucos anos de criação, conduz sua política de segurança pública de forma singular, valorizando a sua polícia e fornecendo mecanismos de controle para o combate sistêmico da criminalidade.

Partindo dessa ótica, esta pesquisa vai apresentar a historicidade dos sistemas de vigilância, as nuances de seu uso, e discutir, à luz de bibliografias que tratam de controle social, como os sistemas de videomonitoramento, em especial do Município de Eusébio, são compreendidos. A cidade foi uma das pioneiras na implementação do sistema de videomonitoramento no Estado do Ceará (PREFEITURA, s/dc) e, nesse âmbito, a pesquisa visa entender quais foram os objetivos dessa implementação.

A partir desses questionamentos, foi estabelecido como objetivo geral compreender o papel do sistema de videomonitoramento para a segurança pública do Município de Eusébio. E como objetivos específicos:

- a) Caracterizar a instituição responsável pelo monitoramento na cidade: A Polícia Municipal de Eusébio;
- b) Descrever a trajetória institucional do uso das câmeras no município;
- c) Retratar a realidade do sistema de videomonitoramento do Município de Eusébio.

Após delinear qual o propósito da pesquisa partindo dos objetivos citados acima, busca-se exemplificar quais foram os caminhos tomados por esse estudo, e como os objetivos tomaram forma, sustentado nos instrumentos e metodologias apresentados em seguida.

1.4 Percursos metodológicos da pesquisa

Para atingir o objetivo da pesquisa, que consiste em compreender o papel do sistema de videomonitoramento para a segurança pública do Município de Eusébio, foi realizada uma pesquisa de caráter exploratório. Segundo Gil (2008, p. 27) as pesquisas exploratórias têm o “objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis”

Como a referente pesquisa se trata de um estudo de caso², o método, por sua vez, caracteriza-se pela busca de compreensão dos fenômenos, reunindo um grande número de informações detalhadas, através de inúmeras técnicas de pesquisa, possibilitando a “penetração na realidade social, não conseguida pela análise estatística” (GOLDENBERG,

² Segundo Becker, o termo estudo de caso vem de uma tradição de pesquisa médica e psicológica, onde se refere a uma análise detalhada de um caso individual que explica a dinâmica e a patologia de uma doença dada; o método supõe que se pode adquirir conhecimento do fenômeno adequadamente a partir da exploração intensa de um único caso (1997, p. 117).

2004, p. 33-34). Como esclarece Becker, nas ciências sociais, ele é normalmente um estudo de uma organização ou comunidade e deve ser preparado para lidar com uma grande variedade de problemas teóricos e descritivos (BECKER, 1997). Sua vantagem é permitir revelar o papel de um diferente conjunto de condições ou variáveis, conforme vai se descobrindo que elas variam em cada ambiente do estudo.

Para o levantamento de dados referente tanto ao referencial teórico quanto ao objeto de pesquisa, foram utilizados a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e o contato direto. Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 158) “a pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados ao tema”. Para Manzo (1971, p. 32) a pesquisa bibliográfica “oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente”.

De ponto de vista metodológico, a análise documental possibilita realizar alguns tipos de reconstrução e se constitui numa fonte preciosa para a pesquisa nas ciências sociais aplicadas. Trata-se de um método de coleta de dados que elimina, ao menos em parte, a influência do pesquisador sobre o objeto pesquisado (CELLARD, 2008). Nesse sentido, o exame de documentos ou bases de arquivos relativos ao objeto de estudo pode possibilitar abrir “caminhos de pesquisa e levar à formulação de interpretações novas, ou mesmo à modificação de alguns pressupostos iniciais” (CELLARD, 2008, p. 298).

Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 159) os contatos diretos “são realizados com pessoas que podem fornecer dados ou sugerir possíveis fontes de investigação”. Nesse caso, esse estudo utilizou a pesquisa de campo de caráter exploratório, onde, foi realizada uma visita ao Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM), na qual foi possível extrair algumas informações por meio da observação, e uma entrevista focalizada, onde as perguntas fluem com maior liberdade não obedecendo a estrutura formal de roteiro (ANDEREGG, 1978, p. 110) com cerca de seis policiais, tanto militares quanto municipais presentes no dia da visita. Embora a entrevista tenha sido auxiliada por um roteiro (APÊNDICE A), as perguntas foram feitas espontaneamente em forma de conversa, com os participantes da pesquisa.

Depois de realizado os procedimentos metodológicos acima enunciados, foi realizado uma análise do material colhido, a luz da revisão de literatura realizada durante a pesquisa. Como resultado desses esforços, foi materializado o texto da monografia que, ao final

assumiu a forma indicada no próximo tópico, que apresenta uma pequena resenha dos conteúdos que serão debatidos nos capítulos da monografia.

1.5 Estruturação da monografia

Após a apresentação realizada na parte introdutória dessa pesquisa, que elucidou a respeito do objeto de estudo a ser debatido nas sessões da monografia, o segundo capítulo trata do referencial teórico deste trabalho, que buscou delimitar as origens do controle social. Primeiro, exemplifica-se o significado do controle social e suas diferentes abordagens. Em seguida, remonta um período histórico essencial para compreender a ideia de controle, partindo de sua própria gênese, destacado pelos escritos de Durkheim. Depois, salienta-se as origens das práticas de vigilância com o panóptico, e as considerações de Foucault a respeito da sociedade disciplinar.

Para aprofundar a respeito das ferramentas tecnológicas utilizadas atualmente, enfatiza-se a sociedade de controle apresentada por Deleuze, que traz à tona novas formas de controle, como as redes, conceituadas por Pierre Lévy. Por fim, o capítulo termina enfatizando as novas formas de vigilância.

No terceiro capítulo detém-se a apresentação do videomonitoramento sob a ótica dos estudos de vigilância, com informações sobre os sistemas atuais, tanto do Brasil quanto de outros países, partindo de diversas categorias que apresentam a origem da utilização das câmeras, a visão dos operadores do sistema, dados que tratam de sua efetividade e o debate que pauta a relação entre segurança e privacidade.

No quarto capítulo é apresentado o órgão responsável pelo monitoramento na cidade a ser analisada por essa pesquisa: A Polícia Municipal de Eusébio. Nesse capítulo aprofunda-se sobre a visão de policiamento da instituição, as mudanças decorrentes de suas novas atribuições e a implementação das câmeras de videomonitoramento na cidade. Como também, busca-se debater a relação entre o controle e o uso de câmeras no município.

Nas considerações finais, buscou-se correlacionar os principais pontos recorrentes ao longo da monografia, às novas dinâmicas conceituadas por essa pesquisa que se formaram na instituição responsável pelo monitoramento do Município de Eusébio, e apresentar os resultados obtidos pelo estudo baseado nas leituras e aprendizados da pesquisa.

2 CONTROLE SOCIAL, VIGILÂNCIA E PODER

Autores como Hobbes que defendia a ideia do Estado absolutista para o controle do homem, e Rousseau, que acreditava na participação popular para equilibrar as forças na política, mesmo com ideias distintas acerca dos tipos de contratos sociais, convergem na interpretação de que o Estado é a instituição responsável para a preservação e integração da sociedade a partir de um contrato social (CHAUÍ, 1995). O Estado é diretamente responsável ao estabelecimento de padrões sociais e normas, que são prescritas para o controle da população. Mannheim (1971, p. 178) destaca que o controle social é o “conjunto de métodos pelos quais a sociedade influencia o comportamento humano, tendo em vista manter determinada ordem”.

A abordagem mais antiga do termo surgiu por volta do séc. XIX, e diferentemente da ideia de controle social que temos hoje, representava o domínio do Estado sobre a sociedade, e na época, era considerado necessário para preservar a ordem e garantir a coesão social. Porém, com as novas ferramentas de participação social pela sociedade civil organizada nas políticas públicas, o conceito de controle social passou por uma ideia de compartilhamento do poder entre a sociedade e o Estado. Bravo e Correia (2012) destacam que no Brasil a expressão passa a ser utilizada após a redemocratização depois de um longo período de afastamento da população como participante ativa da política.

Boudon e Bourricaud (1993, p. 101) definem controle social como o “conjunto dos recursos materiais e simbólicos de que uma sociedade dispõe para assegurar a conformidade do comportamento de seus membros a um conjunto de regras e princípios prescritos e sancionados”. A definição de Zedner (1996) em um sentido próximo, destaca que o termo controle social diz respeito a competência de uma comunidade em se autorregular, como também, o tipo de procedimento utilizado para que suas diretrizes norteadoras (leis) sejam conhecidas.

Alessio (2016, p. 04) destaca que “nas sociedades contemporâneas o controle social pode ser abordado sob duas perspectivas: uma relacionada ao controle que o Estado exerce sobre os cidadãos e a outra relacionada ao controle que os cidadãos exercem sobre o Estado”. Nota-se que o termo é ambíguo, pois pode significar tanto a influência do Estado sobre a sociedade, quanto a fiscalização da sociedade civil organizada nas ações desenvolvidas pelo Estado.

Correia (2003) destaca que os campos de ação do controle social são difusos, pois ao mesmo tempo que o Estado demonstra sua hegemonia no controle da população, a sociedade civil demanda ações do Estado e por vezes detém o controle.

Desta forma, o 'controle social', na perspectiva das classes subalternas, visa à atuação de setores organizados na sociedade civil que as representam na gestão das políticas públicas no sentido de controlá-las para que atendam, cada vez mais, às demandas e aos interesses dessas classes. Neste sentido, o 'controle social' envolve a capacidade que as classes subalternas, em luta na sociedade civil, têm para interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos seus interesses de classe, tendo em vista a construção de sua hegemonia. (CORREIA, 2003, p. 68)

Dessa forma, os mecanismos de participação da sociedade representam uma forma de controle social sobre o aparelho estatal, que por sua vez, transforma o desejo das classes em políticas públicas para a sociedade. Nesse sentido, Carvalho (1995, p. 08) salientou que “controle social é expressão de uso recente e corresponde a uma moderna compreensão de relação Estado-sociedade, onde a esta cabe estabelecer práticas de vigilância e controle sobre aquele”.

Porém, quando se trata da visão de controle pertencente ao Estado, têm-se uma interpretação de coerção sobre as ações da sociedade. Isso se justifica, pois, o conceito de controle social do Estado surge com a construção da sociologia no séc. XIX, na qual o controle era entendido sob duas óticas: ou como necessário para a manutenção da ordem na sociedade, ou como um instrumento de hegemonia e dominação, visando a manutenção do modelo ideológico predominante. (SILVA R., 2016)

Para a sociologia, o significado de controle social por parte do Estado perpassa a utilização de métodos coercitivos para adestramento do comportamento humano seja por meios diretos ou através de atitudes, para atender determinada lógica de poder. De forma geral, é comum que o termo controle tenha se deslocado para determinar padrões ligados a segurança, como a violência e a criminalidade, por meio dos instrumentos de vigilância.

Durkheim tratou dos mecanismos de punição que também representaram uma forma de controle e foram essenciais na época para manter a ordem na sociedade com o objetivo de fortalecer a coesão social (DURKHEIM, 1978). Na próxima sessão, apresenta-se a relação da sociedade com o Estado, na época de Durkheim, que era fundamental para a manutenção do controle social.

2.1 Integração social, punição e poder

Émile Durkheim buscava compreender sociologicamente em seus estudos, a passagem do século XVII para o século XVIII com a introdução do capitalismo na sociedade. O autor tratou de como o estilo de vida capitalista modificou a população da época, que passava a ter o trabalho assalariado, ao crescimento exponencial das cidades, e aos problemas a respeito da questão social. Durkheim também traz em voga o tema da divisão do trabalho apresentando aspectos para além das questões econômicas. O autor entende que suas demarcações limitariam os indivíduos e incorporaria a “solidariedade social” não apenas no âmbito do trabalho, mas em todos os aspectos da vida em sociedade. Segundo Araújo (2005, p. 56):

A ideia de solidariedade pressupõe a existência de uma coesão na sociedade, de estabelecimento de vínculos sociais que interligam os indivíduos uns aos outros e que concentrem seus esforços comuns. Seria, portanto, fundamental para o bom desempenho da vida social. Estabeleceria uma sociedade de amigos, indivíduos em processo de integração social

Durkheim (1978) buscou entender de que forma essa solidariedade aprofundava os laços de integração na sociedade, e como esse fortalecimento da coesão social era substancial na época. A consciência coletiva provocada pela integração social propiciava um entendimento comum sobre todas as coisas da vida em sociedade. E essa consciência coletiva seria tão elevada que sobreporia a consciência individual, e dessa maneira, “o indivíduo passa a agir em torno dos interesses coletivos visando o funcionamento orgânico da sociedade” (ARAÚJO, 2005, p. 59).

O objeto de estudo do sociólogo eram os fatos sociais que correspondem a “toda maneira, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou ainda, toda maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independente de suas manifestações individuais” (DURKHEIM, 1978, p. 13). Um fato social por sua vez deve ser dotado de coercitividade, generalidade e exterioridade. Os fatos sociais originam a coerção social, nesse sentido, o direito para Durkheim se constitui como fato social pois é composto das normas que são prescritas para a sociedade. Essas características asseguram o controle social pois dão continuidade a inserção de valores para a população.

Portanto, tendo o crime como um fato social, Durkheim (1978) o qualifica como um ato normal, fruto da maldade humana e que gera um mal-estar na consciência coletiva. A coletividade por fim, determina qual a punição ao crime.

A solidariedade social poderia ser vista de várias formas, porém, o crime como fato social representava o pensamento único da sociedade na época. A coletividade como um membro único impõe ao Estado que uma resposta seja prescrita para quem ameaça à ordem e a norma imposta, apesar de inconscientemente ser controlado por ele. Embora as reflexões de Durkheim a respeito dos aspectos do controle social sejam de fato embrionárias, houve um aprofundamento teórico com os autores norte-americanos que segundo Alvarez (2004, p. 169):

Ao invés de pensar a ordem social como regulada pelo Estado, os pioneiros do tema na Sociologia norte-americana estavam mais interessados em encontrar na própria sociedade as raízes da coesão social. O acento conservador desta perspectiva – e que também já estava presente nas ideias de Durkheim – torna-se evidente: desejava-se entender muito mais as raízes da ordem e da harmonia social do que as condições da transformação e da mudança social.

Após a segunda guerra mundial, o tema se detém a outra abordagem, agora não mais ligada a solidariedade social, mas sim, a respeito da autoridade e controle do Estado através das práticas de dominação. Nesse contexto, surge a concepção da teoria política sobre o controle social, onde o Estado baseia suas ações pela necessidade dos grupos dominantes (ALVAREZ, 2004).

Michel Foucault em 1975 publicou a obra *Vigiar e Punir*, trazendo uma nova perspectiva ao debate do controle nas relações de poder, porém, sob a ótica das instituições carcerárias como reduto de demonstração da autoridade do Estado. O autor salienta que a prisão não se detém mais ao suplício, que representava o castigo corporal, mas sim a uma entrega de corpo e alma através do controle, da vigilância e da punição. E essa tecnologia do poder não fica retida apenas ao espaço de subjugação da prisão, mas perpassa a todas as instituições da sociedade, viabilizando a sua disciplina como meio de dominação. Dessa maneira, segundo o autor:

A ‘disciplina’ não se identifica nem com uma instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, comportando todo um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos; ela é uma ‘física’ ou uma ‘anatomia’ do poder, uma tecnologia (FOUCAULT, 1975, p. 217).

Foucault mostra que mesmo com o fim dos suplícios, ocorreu uma adaptação dos castigos para uma nova forma de penalidade, que era sutil, mas não menos eficaz: a vigilância constante. Foucault (1975, p. 15) destaca que: “o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos”. Dessa forma, a vigilância foi sendo inserida no dia a dia dos prisioneiros para passar a outras instituições, visando a disciplina e a docilidade dos indivíduos. Para o autor, o poder não representava apenas a repressão, pelo contrário, não teria se sustentado se apenas se baseasse em dizer não. A vigilância desse modo, era classificada pela sociedade como necessária e importante.

[...] se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não, você acredita que seria obedecido? O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso (FOUCAULT, 1979, p. 08).

O poder para Foucault existe de maneira quase invisível, que ao invés de punir através do suplício e da morte, como era anteriormente, queria o aprimoramento do indivíduo, seu adestramento. Dessa forma, o poder produz a disciplina comportamental sobre si mesmo. Na próxima sessão destaca-se mais sobre esse assunto, aprofundando sobre a sociedade da disciplina e a passagem para a contemporaneidade, apresentada por Deleuze por meio da sociedade de controle.

2.2 Panóptico, sociedade disciplinar e de controle

Foucault (1975) destaca que durante os séculos XVIII e XIX, a sociedade foi sendo moldada em uma característica disciplinar para atender a determinada lógica de poder, segundo o autor foi sendo instaurada uma nova razão governamental para o controle. O propósito era introduzir na sociedade um modelo social baseado na submissão dos indivíduos e no domínio de seus corpos, em espaços confinados, em especial, nas penitenciárias, que simbolizam o maior meio de confinamento por excelência.

A partir da sujeição imposta nas prisões, surgiu as instituições modernas baseadas na mesma tática de controle dos indivíduos, exercendo o poder através da hierarquia e de um regime normativo, tais como as fábricas, os quartéis, os hospitais e as escolas, espaços fechados, pois até então era inconcebível a ideia de controlar os indivíduos em campo aberto. O objetivo era produzir indivíduos brandos e comedidos através da vigilância constante de

suas ações, dessa forma, era assegurado o funcionamento automático do poder (FOUCAULT, 1975).

A relação de poder é exercida sob a autoridade de uma pessoa, que para Foucault (1975) constitui-se como uma figura hierárquica que localiza e monitora os indivíduos em um espaço fechado, configurando-se como uma manutenção da ordem simbólica do Estado para com o indivíduo. É o controle tanto do corpo físico, como da consciência e conseqüentemente da identidade da sociedade. Nesse sentido, as instituições se caracterizariam como intermediários responsáveis por controlar os indivíduos, para que não excedam os limites definidos pela máquina estatal.

O filósofo francês Jeremy Bentham em seu livro *Panóptico* de 1785 descreveu um dos sistemas de controle social e dispositivo usual da época, que conceberia um modelo ideal de penitenciária. Esse modelo arquitetural permitiria a observação de um único vigilante para todos os presos, sem que soubessem que estavam sendo vigiados, o que causaria a adoção de um comportamento adestrado, provocado pelo medo de estar sendo (ou não) monitorado. Bentham considerava que além de representar baixo custo para as penitenciárias de sua época, seria um método reproduzível em todos os espaços baseados na disciplina e na hierarquia (BENTHAM, 2000). Spíndola (2011, p. 06) destaca a forma arquitetônica do edifício:

O panóptico pode ser descrito como uma estrutura física, um prédio circular com uma torre central, de onde se pode observar as celas construídas a sua volta. As celas teriam duas janelas para fazer com que a luz atravessasse cada uma delas, possibilitando à torre central ou panóptica, a todo instante, acompanhar tudo que ali se passa. [...] dentro da central panóptica, as janelas estariam recobertas com persianas ou biombo para impedir os que estivessem sendo observados de perceberem que estariam sendo vigiados. Logo, quem vê nunca é visto, assim como quem é visto nunca vê e está hipoteticamente sob constante observação.

Oliva (2013, p. 59) destaca que Bentham “[...] revoluciona a forma como o poder do olhar era exercido na sociedade e substitui a lógica de espetáculos punitivos pela da vigilância disciplinadora, mais discreta, e ainda assim com um enorme poder coercitivo”. Foucault (1975, p. 170) classificou o panóptico como um “diagrama de um mecanismo de poder levado à sua forma ideal”, simbolizava a perpetuação de um controle para os vigiados, que se sentiriam contemplados mesmo com a ausência de um vigia. Segundo o autor, o objetivo do dispositivo era “[...] induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se é descontínua em sua ação” (FOUCAULT, 1975, p. 166).

Essa reprodução do controle social nos espaços fechados destinados ao coletivo, perpetuaria nos indivíduos um padrão inconsciente de se portar, até mesmo em seu próprio espaço. Normatizando assim, a sociedade disciplinar (FOUCAULT, 1975).

Um dos tipos de poder que foi desenvolvido na sociedade disciplinar, se caracteriza como o biopoder. De acordo com Oliveira (2013, p. 46) diferente do poder disciplinar que exercia controle sobre os corpos, o biopoder era refletido como um todo na vida dos indivíduos, como uma forma de manter o bem-estar da sociedade para que esses pudessem estar alinhados com a disciplina requerida.

O biopoder atua diretamente sobre a coletividade, criando mecanismos que regulam a vida social; são artifícios reguladores que permitem ou tentam otimizar a vida, principalmente por meio de mecanismos de prevenção. Logo, percebe-se que a vida social é regida por diversas formas de poder e que estes são processos em constante transformação (OLIVEIRA, 2013, p. 46-47).

Deleuze (1990) dando continuidade ao trabalho desenvolvido por Foucault destaca que mesmo na obra do autor existia um novo regime se formando, este por sua vez estaria substituindo a sociedade da disciplina e adentrando a era da sociedade de controle. Segundo o autor, as estruturas de poder foram sendo modificadas e conseqüentemente novos tipos de tratamento e educação foram submetidos a comunidade, as bases do poder disciplinar pouco a pouco foram abandonadas e a disciplinarização da coletividade foi sendo modificada para modelar os comportamentos.

O autor salienta que, assim como Napoleão marcou a passagem da sociedade de soberania para a disciplinar, Hitler e a segunda guerra mundial foram determinantes para a transição a sociedade de controle “Deleuze considera que o fascismo foi a pré-figuração desse poder de controle, mecânica de poder que atinge seu ápice na atualidade” (HUR, 2018, p. 177). Desta forma, houve crises nas instituições disciplinares e os métodos oriundos dela foram sendo gradativamente abandonados, para dar espaço a sociedade de controle e conseqüentemente mais espaço ao biopoder.

Deleuze (1990) observou que a sociedade de controle não necessita da exigência de espaços fechados, pois não havia limitações, todos estavam conectados. O controle seria imaterial, presente em cada ação dos indivíduos, ainda consistindo na mesma lógica da sociedade disciplinar de Foucault, porém, na sociedade de controle todos seriam, segundo Costa (2004, p. 161): “prisioneiros em campo aberto”. A respeito disso, Gomes (2002, p. 11) salienta que:

[...] a ideia de que vivemos em uma Sociedade de Controle não significa a simples predominância de uma forma de submissão voluntária ao poder em detrimento dos velhos mecanismos coercitivo e ideológico. Não se trata da substituição dos controles institucional e discursivo, dando autonomia e liberdade aos indivíduos, mas sim de um aperfeiçoamento histórico desses mecanismos gerando uma nova e mais profunda dependência e controle.

Dessa forma, na sociedade de controle há a existência de um poder sutil e imaterial, diferente da sociedade disciplinar que submetia o indivíduo a uma sujeição mais visível e na qual o adestramento da sociedade se dava por meio das instituições. Na sociedade de controle, isso se dá por meio das próprias ferramentas tecnológicas. Conforme esclarece Hur (2018, p. 177):

Então há a propagação de uma série de mecanismos de controle no espaço aberto, como a utilização do cartão magnético, ou mesmo de controles a domicílio, via hospitais-dia ou moradias assistidas. Deleuze retoma novamente as proposições de Virilio sobre a questão da circulação e o controle das vias e da velocidade. A polícia ocupa lugar central nesse mecanismo pelos seus deslocamentos pelas ruas.

Michael Hardt (2000) salienta que apesar de parecer uma oposição entre os dois modelos, na verdade há uma intensificação do poder que era exercido na sociedade disciplinar para a sociedade de controle, porém, muito mais latente devido a pretensa liberdade nos espaços e a invisibilidade de suas ações. Rosa e Lara Júnior (2014) destacam que enquanto a sociedade disciplinar simbolizava uma tecnologia do investimento dos corpos, a sociedade de controle se caracteriza como uma tecnologia de julgamento dos corpos. Na próxima sessão apresenta-se como a sociedade de controle desencadeou as ferramentas tecnológicas que proporcionam um maior controle, seja pelo seu próprio uso ou nos espaços públicos por meio das câmeras de vigilância.

2.3 Redes, novas formas de controle e vigilância

Diferentemente das formas de controle que buscavam disciplinar a sociedade, a atualidade trouxe novas ferramentas de domínio sem a necessidade de barreiras e locais cerrados. Passou-se a exercer o controle nos aspectos imateriais da sociedade, como suas práticas sociais. Com o advento da sociedade de controle e a inserção da tecnologia, é simples identificar cada indivíduo e seu espaço na sociedade. Dessa forma, o controle é mais presente na vida dos cidadãos, que agora não precisam mais estar em espaços fechados para serem controlados (MILANI; JESUS, 2012).

Por outro lado, a televigilância³ passou a ser presente por intermédio do ciberespaço. Ao invés do clássico panóptico de Bentham, e a vigilância permanente nos espaços das instituições baseadas na hierarquia e disciplina que Foucault apresenta, o controle social evoluiu e atualmente se dá por meio das novas tecnologias de informação.

Pierre Lévy (1999) destaca que o ciberespaço é uma rede que interliga todos os indivíduos, e dessa forma há uma maior facilidade de controle da sociedade. Não há mais a presença de um método coercitivo de controle, mas criou-se uma projeção de tendências dos indivíduos, que passaram a fazer parte de banco de dados com informações que delineiam seu perfil em redes. Segundo Bembem e Santos (2013, p. 142) “O ciberespaço permite que os indivíduos mantenham-se interligados independentemente do local geográfico em que se situam. Ele desterritorializa os saberes e funciona como suporte ao desenvolvimento da inteligência coletiva”.

Lévy (1999) aponta três princípios para o crescimento do ciberespaço: a interconexão, as comunidades virtuais e a inteligência coletiva. O agrupamento da sociedade em grupos definidos através de gostos pessoais também facilitou o controle das instituições. As informações circulam nas redes com muito mais velocidade, e o controle que antes era realizado de forma física, passou a ser empreendido de forma virtual.

No contexto da pobreza extrema, onde os indivíduos não possuem internet, como também não utilizam as instituições formais, tal qual a escola, o hospital, etc. Rosa e Lara Júnior (2014) destacam que as formas de aplicar o controle social sobre esses grupos marginalizados são escassas. Dessa maneira, “em nome da paz social, o Governo e seus representantes buscam intensificar a presença da polícia nos guetos e favelas para tentar controlar os corpos daqueles que estão fora da lógica de controle formal” (ROSA; LARA JÚNIOR, 2014, p. 22).

Oliva (2013, p. 63) acrescenta que “as forças policiais têm por função exercer a vigilância sobre os indivíduos, observar seu comportamento, registrar seus atos e classificá-los de acordo com as normas vigentes, tornando-se os próprios olhos do Estado, a torre central do Panóptico urbano”.

Souza (2008) salienta que a vigilância contemporânea conta não apenas com o videomonitoramento como pilar de observação, mas outras tecnologias, tais como os radares de trânsito, as redes que interligam dados bancários e os padrões obtidos por meio da internet, que permite uma coleta em massa de dados pessoais dos indivíduos.

³ Vigilância exercida por intermédio das ferramentas tecnológicas (LÉVY, 1999).

A expressão “vigilância distribuída” utilizada por Fernanda Bruno (2009) caracteriza esse novo status da sociedade contemporânea. A vigilância está presente em todos os espaços sejam estes privados ou não, e dessa forma permeiam todos os ambientes sociais com a função de controlar e institucionalizar o olhar sem haver interferência externa dessa ação. Nesse sentido, Alencar (2014) salienta que as câmeras simbolizam o futuro, e nele será comum a prática de vigilância, difícil será não ser vigiado. No próximo capítulo, apresenta-se as novas dinâmicas oriundas da utilização de câmeras nos espaços públicos e sua relação com a segurança e a privacidade da sociedade.

3 O USO DAS CÂMERAS COMO O CANAL DA SEGURANÇA

Beck (2002) pontua que estamos vivendo na época das incertezas, e que em meio a um mundo globalizado, cercado de vulnerabilidade e suscetível a inseguranças provocadas em geral pelo medo de ataques terroristas, a tecnologia se impõe como um fator decisivo perante o caos contemporâneo. Vianna (2004) ressalta que as inovações tecnológicas nas instituições policiais passaram a ser utilizadas como uma resposta para os males da contemporaneidade. Segundo o autor, inicialmente foi implementado na Europa projetos de vigilância nos espaços urbanos e cresceram exponencialmente na América, principalmente nos Estados Unidos, após o atentado terrorista em 11 de setembro de 2001. Esse processo de prevenção policial nos países desenvolvidos serviu de exemplo a várias nações que passaram a utilizar câmeras de videomonitoramento na atividade de segurança pública para conter a criminalidade e violência.

Kanashiro (2008) descreve que havia propostas para a introdução de câmeras no Brasil há pelo menos 25 anos, as sugestões iniciaram a partir de 1982 no Senado Federal, porém, sem definições ou regras claras para implementação no país. Entre 1982 e 1983 houve discussões sobre a segurança em bancos e foi introduzido como proposta a utilização de câmeras no estabelecimento privado, como resposta ao crescimento da criminalidade e a ineficiência do Estado em prover segurança pública de qualidade. No período de 1995-2003, ocorreu de fato debates significativos sobre a implementação das câmeras. As propostas versavam sobre a implementação obrigatória da ferramenta em bancos e até mesmo em espaços fechados como hospitais, escolas, estádios de futebol e shoppings centers.

Dessa maneira, os equipamentos de vigilância se popularizaram no Brasil a partir de 2003, sendo a maior parte deles controlados pela iniciativa privada, conseqüentemente, não foi tardio a incorporação das câmeras pelo setor público. Kanashiro (2008, p. 274, tradução nossa⁴) destaca que “[...] foi também nesse período que as câmeras estavam sendo utilizadas para o controle do tráfego nas ruas, e na maioria das grandes cidades brasileiras foram formuladas propostas legais para permitir o uso dessas mesmas câmeras para fins de segurança”.

Oliva (2013) acrescenta que, a partir de 2007, houve uma reconfiguração da própria segurança pública em âmbito nacional. O Estado tende a suprir a ausência antes sentida dessa

⁴ “It was also in this period that cameras were being used for traffic control in the streets and, in most large Brazilian cities, legal proposals were formulated to permit the use of these same cameras for security purposes as well”.

política pública, e acaba aproveitando aspectos já utilizados pela iniciativa privada como a incorporação dos sistemas de vigilância e o próprio financiamento delas por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

As câmeras, para a maior parte dos países que a utilizam, representam um suporte para a segurança, ao subsidiarem o controle de espaços públicos sem efetivamente ter as forças policiais em campo. Diante desse cenário, “vê-se que o uso e aplicação dessa tecnologia, além de gerar segurança e confiabilidade nas abordagens, geram um ativo imensurável de controle de áreas e ambientes de risco eminente de crimes ou afins” (LIMA *et al.*, 2018, p. 47).

Segundo Saetnan, Lomell e Wiecek (2004) os sistemas de videomonitoramento favorecem os agentes policiais no controle da violência, bem como, a ferramenta se consolida por meio de um método pacífico de ordem preventiva ao combate à criminalidade, que gera confiança para todos os atores do processo: seja os próprios policiais que estão munidos de informações a respeito dos criminosos, ou as vítimas, que se sentem amparadas pela vigilância recorrente dos agentes policiais nos espaços urbanos.

Gill e Spriggs (2005) apresentam um estudo detalhado da inserção das câmeras de monitoramento (CCTV) no Reino Unido. A iniciativa executada pelo *Home Office Crime Reduction Programme* em 1998 tinha o objetivo de facilitar a investigação tanto da polícia como de empresas privadas, para que os alertas recebidos pudessem gerar informações adicionais aos casos e facilitar o trabalho. Além desse controle, os autores ressaltam que: “muitos sistemas também incorporam a instalação, ou aprimoramento, da iluminação pública em seu design e, muitas vezes, essas melhorias são feitas ao mesmo tempo em que as câmeras são instaladas” (GILL; SPRIGGS, 2005, p. 02, tradução nossa⁵).

Gill e Loveday (2003) sugerem que os criminosos se sentem mais ameaçados à medida que o CCTV tem efetividade, nesse caso, quanto mais os infratores se conscientizam, mais a ameaça do sistema aumenta. Todavia, os autores ressaltam que se esse temor pelas câmeras irá impedi-los, ou influenciar seu comportamento, não é possível mensurar.

Tilley (2003) listou razões para comprovar como o CCTV pode ser benéfico para a segurança pública. Em sua opinião, o sistema pode auxiliar em flagrante de crimes, aumentando a possibilidade de os criminosos serem presos ou dissuadidos no ato do delito, como também, pode impedir o crime pela simples presença de câmeras no local. O autor também propõe que as áreas vigiadas pelo CCTV podem expulsar possíveis criminosos dos

⁵ “Many systems also incorporate the installation, or improvement, of street lighting in their design and often such improvements are made at the same time as the cameras are installed. These are then treated as part of the scheme design rather than as confounding factors”.

espaços urbanos e manter os cidadãos nesses territórios com segurança. Gill e Turbin (1999) também destacaram que através das câmeras de monitoramento é possível identificar horários problemáticos, áreas afetadas com mais facilidade, antecipar atividades que causam crimes e assim montar planos de segurança pública baseados em dados originais com alta efetividade.

Gill e Spriggs (2005) retratam por outro lado, a partir da visão da Inglaterra, que não se pode tratar o sistema CCTV, ou qualquer outro aparato técnico como uma resposta efetiva, e muito menos como uma solução milagreira para a segurança pública. Essas ações devem ser utilizadas com planos combinados, por meio de outras ações policiais, que possibilitem uma real mudança no panorama da segurança na sociedade. Na próxima sessão, apresenta-se uma parte essencial do processo de monitoramento da cidade: a visão dos operadores do sistema, que são participantes ativos da construção do olhar sobre os espaços.

3.1 O olhar dos operadores

Para Cardoso (2011) não há como dissociar o uso das câmeras com a cultura profissional das pessoas encarregadas da gestão dessas tecnologias. Ambos os fatores contribuem para a efetividade do sistema de forma geral. As câmeras representam o aparato tecnológico que eterniza as imagens, que de outra forma não poderiam ser armazenadas. Enquanto o papel do operador é interpretar as imagens e traduzir de maneira clara para sua melhor utilização. Dessa forma, “o vigilante não existe sem a câmera e esta não tem nenhuma função sem o seu olhar. Nem homem nem meio técnico existem em seu estado puro na vigilância eletrônica” (CARDOSO, 2011, p. 07).

Desse modo, os operadores representam o papel mais importante do monitoramento, pois é a partir de seu olhar, de sua interpretação, que o trabalho será realizado. Latour (2001) ressalta que os dispositivos de controle, tais como as câmeras de videomonitoramento, funcionam como uma espécie de rede híbrida, onde as categorias científicas, políticas e tecnológicas se condensam. É nesse processo que reside o principal problema com o uso das câmeras, pois o operador emprega em seu julgamento uma postura, que pode ser considerada por vezes desviante, já que o mesmo usa em seu ofício suas características e medos, muitas vezes influenciado por uma cultura organizacional. Oliva (2015, p. 193) ressalta que:

[...] as câmeras não atuam de forma autônoma nem são autoconscientes e só são efetivas na medida em que são monitoradas pelos seus operadores, que nada mais são do que indivíduos em uma situação de trabalho, dotados de subjetividade e capazes de serem irracionais, disfuncionais e preconceituosos em seu olhar.

Guattari (1992, p. 14) complementa afirmando que “[...] as máquinas tecnológicas de informação e de comunicação operam no núcleo da subjetividade humana, não apenas no seio das suas memórias, da sua inteligência, mas também da sua sensibilidade, dos seus afetos, dos seus fantasmas inconscientes”.

Norris e Armstrong (1999) destacam que na Inglaterra, a vigilância exercida por meio do uso das câmeras é marcada por um certo determinismo tecnológico, na qual a tecnologia é vista de forma efetiva, e ignora os aspectos humanos na qual as lentes são vistas a partir da perspectiva do sujeito que a opera. Ou seja, têm-se o aparato tecnológico como um moderador dos conflitos, e nesse sentido, perde-se a noção do operador que manuseia as câmeras e que de fato é o principal intermediário das informações. Cardoso (2013, p. 59) também destaca a mesma situação na instalação das câmeras no Estado do Rio de Janeiro:

Na maior parte do tempo é conferida excessiva importância aos meios técnicos, sendo negligenciado o aspecto humano do sistema. Essa *sobredeterminação técnica* cria a expectativa de que a mera instalação de câmeras seja capaz de realizar o trabalho de vigilância/monitoramento. A realidade prática mostrou-me o quanto é errônea essa concepção, já que o funcionamento do sistema depende essencialmente do trabalho dos operadores, assim como das interações entre estes e as tecnologias que devem manejar.

A relação de poder do operador se dá através do nível de informações em que os que vigiam tem sobre os vigiados. Há uma determinação sobre quem é a ameaça, quem representa perigo, ou quem da mesma forma é inofensivo e irrelevante. É o olhar do operador e suas percepções que ditam o alvo (ou não) das câmeras (GOFFMAN, 2010).

Nos estudos de Norris e Armstrong (1997, 1999) os autores ressaltam que para além de comportamentos suspeitos, o que guiava o alvo das câmeras em espaços públicos da Inglaterra era o preconceito dos operadores. Especialmente nesse caso, a cultura dos ingleses tinha uma percepção negativa a respeito de jovens rapazes de etnia negra, assim como moradores de rua, imigrantes, como também pessoas consideradas não pertencentes aos espaços de consumo das cidades, e dessa forma essas condutas eram enxertadas nos operadores que empregavam esse mesmo juízo de valor no trabalho (NORRIS; ARMSTRONG, 1997).

As características consideradas desviantes dos vigiados se caracterizam como o principal motivo do olhar de controle do operador. Sejam estes pela presença de muitos jovens do sexo masculino reunidos (MCCA HILL, 2002), ou até mesmo o olhar que se direciona para

mulheres, não por atitudes suspeitas, mas sim por razões voyeurísticas⁶ (OLIVA; PÁTARO, 2017). Castro e Pedro (2013, p. 359) complementam:

Delimita-se, assim, todo um campo de exclusão, composto por aqueles que exibem tais comportamentos suspeitos, e em relação aos quais serão empreendidas determinadas ações voltadas para seu disciplinamento ou reclusão. Produz-se, ainda, todo um conjunto de práticas "aceitáveis", não-suspeitas, modulando, assim, o cotidiano civilizado dos centros urbanos.

Levando em consideração essas características tão usuais para a cultura de uma sociedade, é uma tarefa deduzível atribuir os tipos de sujeitos que podem ser mais contemplados pelo sistema de videomonitoramento. Não se trata apenas de um olhar preconceituoso do operador, mas a perpetuação de um estereótipo pré-definido na sociedade e na própria cultura organizacional.

Cardoso (2011, p. 07) indica como a relação máquina-homem é negligenciada, mesmo sendo a parte mais problemática do monitoramento, pois, “tem-se ao mesmo tempo a capacidade trazida pela tecnologia de desterritorialização e multiplicação do olhar ampliado, e a experiência social e malícia humana, capaz de perceber e reconhecer comportamentos suspeitos”.

Oliva (2013, p. 72) reitera que o videomonitoramento “[...] é um dispositivo complexo que articula diferentes atores de maior ou menor complexidade, e apesar de a técnica e a tecnologia constituírem importantes peças dessa máquina do olhar, não podemos perder de vista a importância do elemento humano”. O operador como ser humano dotado de sentimentos e sendo um detentor do poder no ambiente de trabalho, exerce influência sobre o meio que vigia. Dessa forma, conhecer quem opera as máquinas é mais importante do que dar valor e poder total a tecnologia esquecendo quem de fato coordena o processo. Na próxima sessão, apresenta-se dados que dizem respeito a efetividade do sistema de videomonitoramento e em quais situações há um efeito considerável de sua aplicação.

3.2 Causa e efeito do uso das câmeras

Gill *et al* (2005) destaca que dos 14 sistemas CCTV avaliados da Inglaterra por meio da Avaliação Nacional do CCTV⁷, cada um possuía objetivos específicos próprios, mas em

⁶ Voyeur ou Voyeurismo é uma palavra de origem francesa que significa “Aquele que vê” ou descreve uma pessoa que tem prazer em observar atos sexuais ou práticas íntimas de outras pessoas. Diz respeito a invasão de privacidade, já que as pessoas são vigiadas sem seu consentimento. (OLIVA; PÁTARO, 2017)

⁷ No original: “National Evaluation of CCTV”.

geral, dois eram as prioridades: reduzir o crime e o medo do crime. Em adição a essas conquistas, os objetivos secundários do projeto previam a detecção e a dissuasão dos crimes onde ocorresse a instalação de câmeras. Para isso, foram estudados vários processos dos sistemas, entre eles: uma análise das características técnicas, uma avaliação da operação realizada na sala de controle, os índices de criminalidade e medo do crime e, por fim, uma análise de custo-efetividade.

Dessa forma, em teoria, seria possível avaliar o impacto do sistema de monitoramento no país e em quais contextos ele seria mais eficiente, porém, na prática se qualificou como um desafio. Pois mesmo que suas funções e objetivos sejam concernentes, cada sistema de monitoramento possui uma característica única, que é influenciado por sua localização nos espaços públicos e os resultados proporcionados pelo modelo.

Por meio do estudo foi possível concluir que o sistema CCTV tem maior influência sobre determinados tipos de crimes. A efetividade da tecnologia era maior em crimes que envolviam roubos de veículos na Inglaterra (SKINNS, 1998; TILLEY, 1993; WELSH; FARRINGTON, 2002) em contraposição aos roubos e assaltos, que são menos influenciados pela instalação das câmeras (DEISMANN, 2003). Dessa forma, o Home Office Britânico constatou que as câmeras de monitoramento seriam mais úteis para a resolução de crimes veiculares (GILL; SPRIGGS, 2005).

Gill e Spriggs (2005) relatam que dos 14 sistemas de monitoramento avaliados pelo estudo, 6 deles mostraram que houve uma redução substancial da criminalidade no local onde foram inseridos. Os autores também constatam que em algumas áreas ocorreu maior efetividade do sistema, principalmente em áreas mistas com hospitais e estacionamentos, que exibiram maiores resultados na redução do crime nesses locais. Porém, no geral, os padrões de criminalidade levam a conclusão de que o sistema CCTV não foi muito eficaz em deter a progressão do crime (GILL et al, 2005).

Brown (1995) destaca que o que ocorre na prática com sistemas de videomonitoramento é o deslocamento do crime para áreas não monitoradas ou pontos cegos, ou seja, os índices de criminalidade poderiam diminuir nas áreas com câmeras, mas os crimes não seriam inibidos, pelo contrário, apenas passariam para áreas mais vulneráveis, sem o controle do sistema.

Com relação a investigação criminal, Ashby (2017) destaca que para se obter respostas úteis com o objetivo de montar um caso, é necessário responder o modelo de investigação “5WH” que consiste em cinco perguntas capazes de fornecer dados necessários a averiguação dos fatos: 1) Quem estava envolvido? 2) Onde aconteceu? 3) O que aconteceu? 4) Como

aconteceu? e 5) Por que aconteceu? O alcance das câmeras que encontramos hoje no Brasil pode responder ao menos três dessas perguntas: Onde aconteceu, o que aconteceu e como aconteceu. Dessa forma, entende-se que o sistema de monitoramento é útil como auxílio para investigações criminais, servindo como suporte para comprovar delitos, mas não tão vantajoso para prevenir os crimes.

Cardoso (2013, p. 58) pontua que o sistema de monitoramento não capta aspectos importantes da realidade, e dessa maneira não se caracterizaria como totalmente eficaz já que oferece uma visão sobre o que está acontecendo, mas não contempla o todo:

A visão dá acesso, decerto, a alguns aspectos da "realidade", porém estes dificilmente bastam para uma contextualização mínima dos acontecimentos observados, prejudicando consideravelmente a compreensão das imagens. Por exemplo, delitos como o consumo de maconha, cujo indício mais perceptível é o odor que provoca, ou o disparo de uma arma de fogo, mais facilmente discernível pelo som consequente, têm sua identificação dificultada a partir apenas das câmeras de vigilância.

Dessa forma, Cardoso (2013) destaca que o sistema de videomonitoramento contém entraves ao não possuir a tecnologia suficiente capaz de captar as pequenas minúcias do espaço público que seriam determinantes para de fato se combater a criminalidade e a violência. Na próxima sessão, apresenta-se um debate recorrente a respeito do uso de câmeras no espaço público. O tênue limite entre o benefício da segurança e a invasão da privacidade.

3.3 Segurança no limite da privacidade

Bauman (2003) afirma que para que a segurança pública possa efetivamente ser desempenhada, é inevitável o distanciamento do conceito de liberdade. O autor assegura que “não podemos ter as duas ao mesmo tempo e ambas na quantidade que quisermos” (BAUMAN, 2011, p. 11). Dessa forma, ao discorrer sobre a utilização, vigilância e a visão dos operadores sobre as câmeras de videomonitoramento, surge a questão: de que forma a relação entre a segurança proporcionada pelo uso das câmeras é vantajosa em contraposição a perda de liberdade e a invasão de privacidade decorrente de sua utilização? Até que ponto a sociedade precisa sacrificar um, para se ter o outro? Souza (2008, p. 86) destaca que:

[...] os dispositivos de controle e monitoramento, que deveriam supostamente servir para garantir um nível satisfatório de qualidade de vida, colaborarão por sabotar a concretização dessa intenção, ao menos parcialmente, ao restringirem a privacidade – e, no limite, ao se constituírem em uma ameaça à liberdade e à espontaneidade, ao exercício da autonomia. Recordando o dito popular, veste-se um santo (muito

imperfeitamente, aliás) mas, para isso, despe-se outro. Trocar liberdade por segurança, coisa que muitos já dão, resignadamente, como inevitável, é um mau negócio.

Dessa forma, as câmeras de videomonitoramento embora cumpram seu papel institucional de controlar a cidade e manter a segurança da população em voga ao menos na teoria, cobra em troca, um pouco da privacidade das pessoas nas áreas urbanas. O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, Fernando Diniz, julgou que as câmeras de vídeo não ferem a dignidade e privacidade da população, e salientou ainda que na verdade, as pessoas devem ter um padrão mínimo de comportamento ao estarem em espaços públicos: “a restrição da intimidade já ocorre pelo simples fato das pessoas estarem em local público, e não pelas imagens que a câmera possa captar nestes locais” (CONJUR, 2009).

Alencar (2014) destaca que a percepção se fere ou não o princípio da privacidade, cabe ao vigiado e por isso se torna uma questão subjetiva. A CF/88 assegura como direito fundamental a privacidade, em especial no artigo 5º, parágrafo X:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Embora se caracterize como cláusula pétrea, há muita discussão sobre quais são os limites da privacidade. Segundo Pontes (2018) em casos envolvendo o uso de câmeras para autuar motoristas, prevalece o entendimento de que as ruas são espaços de interesse coletivo, e dessa forma, os direitos da coletividade superam os direitos individuais que permanecem em segundo plano. Portanto, mesmo que o direito à privacidade e a imagem sejam fundamentais e garantidos pela constituição, os direitos à vida e à segurança também o são, e, dessa forma, predominam nesses espaços públicos.

No Reino Unido, o sistema de monitoramento (CCTV) que é utilizado há quase uma década e meia em vias públicas, tem a função precípua de fornecer informação e garantir o controle dos espaços (CARDOSO, 2011). Norris e Armstrong (1999) salientam que em Londres um cidadão por dia é vigiado por mais de 300 câmeras, que englobam tanto espaços privados, tal como estacionamentos, escolas, residências, postos de gasolina, quanto espaços públicos. McCahill, Norris e Wood (2004) apontam que, no país, não havia inicialmente

nenhuma base legal na constituição para o uso da tecnologia, que protegesse a privacidade da população.

Cardoso (2011, p. 03) salienta que na França a situação foi inversa à britânica. Antes da implementação do sistema, houve a aprovação de uma lei em janeiro de 1995 para regulamentação da construção de arquivos informatizados sobre os indivíduos, que deu origem ao CNIL⁸. Como também, a tradição francesa permite que os cidadãos tenham o direito de interrogar os responsáveis pelo sistema e saberem se foram fichados no banco de dados do órgão de segurança.

Já no Brasil, segundo Kanashiro (2008) nunca houve um debate a respeito das câmeras de videomonitoramento que versasse sobre o direito a individualidade e privacidade do cidadão. Das 62 propostas de câmeras de vigilância nas cidades tramitadas pelo poder legislativo, apenas duas em 2001 e 2004, respectivamente, apresentavam a ideia de regular ou limitar a forma como seria utilizada. Porém, apenas com a intenção de sinalização das câmeras, como placas escritas informando que o lugar estaria sob vigilância.

Segundo dados extraídos de uma pesquisa sobre o sistema CCTV na Inglaterra, Gill e Spriggs (2005, p. 09, tradução nossa⁹) ressaltam que “as preocupações com a implicação das liberdades civis diminuíram ligeiramente após a implementação do CCTV. Enquanto 17% dos entrevistados expressaram essa preocupação antes de sua instalação, esse número caiu de dois para sete pontos percentuais após a implementação”.

Se a Inglaterra já é considerada um dos países mais vigiados, a China com as 200 milhões de câmeras espalhadas por as diversas regiões do país, se adaptou ainda mais a tecnologia, e investe cada vez mais na ferramenta para monitorar seus 1.4 bilhão de habitantes. Mesmo com o controle, a população chinesa acredita que o uso do monitoramento provoca uma maior sensação de segurança. Cabe ressaltar que a China possui índices de criminalidade mais baixos que grande parte da Europa Ocidental. Os indicadores de homicídio no país salientam essa superioridade em comparação com a França, Suíça e Reino Unido (ZMOGINSKI, 2019).

Porém, a região de Xinjiang, uma das mais vigiadas do país, é um exemplo do controle acalorado sobre os moradores. Contém aparatos técnicos capazes de reconhecer o rosto do indivíduo e traçar uma linha temporal de sua vida, como a escola que estudou, quais lugares frequenta e o que fez durante todo o dia. Zmoginski (2019) destaca que:

⁸ Commission nationale de l'informatique et des libertés (CARDOSO, 2011).

⁹ “Concerns regarding the implication for civil liberties decreased slightly following the implementation of CCTV. Whereas 17 per cent of respondents expressed such concern prior to its installation, this declined from two to seven percentage points post CCTV installation”.

[...] a prefeitura local instalou um telão de 200 polegadas nos cruzamentos mais populares da cidade, em que são exibidas imagens de pessoas que atravessam a rua quando o sinal está fechado para pedestres, atiram lixo no chão ou usam suas bicicletas fora das ciclovias apropriadas. Ninguém sofre punições como multas ou prisão, mas a exposição pública visa desencorajar os mais desobedientes. Em alguns casos, infratores recorrentes recebem cartas em suas casas ou empregos, expondo sua conduta aos colegas de trabalho e familiares.

Pierre Lévy (1999) destacou a ideia de controle pelo ciberespaço, e a Região Xinjiang é um exemplo perfeito dessa vigilância severa. Zmoginski (2019) destaca que em alguns locais é obrigatório a instalação de um aplicativo chamado “JingWang” para monitorar atividades online e deixá-los sob o controle do Estado.

Norris e Armstrong (1999) afirmaram que para que as câmeras representassem um controle totalitário, seria necessário que as imagens e gravações estivessem ligadas umas às outras, todos os dados deveriam estar agrupados e ligados a uma central, e uma quantidade excessiva de dispositivos que fossem capazes de controlar cada detalhe da vida dos cidadãos, até mesmo, as minúcias cotidianas. Embora para os autores na época esse tipo de sistema fosse inconcebível, essas características descritas por eles poderiam ser feitas atualmente sobre o sistema que domina a vida da população chinesa.

Sewell e Barker (2001) destacam que chegamos ao fim da privacidade, com a existência de câmeras de monitoramento em vias públicas, pois, há um exacerbado controle do individual, que por fim, perde seu espaço até mesmo em zonas de interação.

Cardoso (2011) por outro lado, destaca que no Brasil, ao invés da personificação de controle, o máximo que poderia ocorrer seria apenas a captação de imagens esparsas e indivíduos em contextos isolados, não se formando o bastante para montar um banco de dados dos indivíduos ou “narrativas minimamente estruturadas”. O autor salienta que mesmo que o objetivo fosse o controle sobre a vida íntima das pessoas, não poderia ser alcançado através das câmeras: “no máximo, renderia alguns flagrantes esparsos que, longe de controlar, serviriam apenas para divertir os operadores”. Contudo, Oliva (2013, p. 76) destaca que:

[...] não podemos deixar de questionar a forma como este recurso é usado e os riscos que ele traz consigo, visto que a vigilância permanente dos cidadãos além de diminuir a sensação de insegurança, pode também afetar a liberdade e a privacidade dos indivíduos, controlando sua conduta e reduzindo o seu espaço para manifestações espontâneas nos espaços públicos, minando a capacidade política e democrática da sociedade e impondo à mesma um controle disciplinar muito além daquele presente no Panóptico foucaultiano.

Os sistemas de videomonitoramento proporcionam a vigilância e o controle por meio do uso das câmeras. Além de que, os operadores e principais responsáveis pela ferramenta (os

policiais) realizam a fiscalização nos próprios espaços urbanos, também atuando com a função semelhante de manter a segurança da cidade. No próximo capítulo é exemplificado essa relação, tomando como exemplo a Polícia Municipal de Eusébio e a implementação do sistema na cidade.

4 POLÍCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO E VIDEOMONITORAMENTO

O Município de Eusébio embora seja relativamente recente, tendo sua fundação datada em 19 de junho de 1987, foi a terceira cidade do Brasil a criar sua própria Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) e a primeira do Estado do Ceará. A partir desse feito, foi instituído pela Lei nº 330 de 12 de dezembro de 1997 a Guarda Municipal de Eusébio (GME), que, segundo a prefeitura, originalmente possuía uma visão de policiamento comunitário atuando em conjunto com as Polícias Civil (PC) e Militar (PM), e com o Ministério Público (MP). A GME é reconhecida regionalmente e oferece suporte a outras cidades para a implementação da instituição, bem como, na capacitação de servidores (PREFEITURA, s/da).

Mesmo com poucos anos de serviço, a GME está em processo de transformação e consolidação, visando ser um forte órgão de segurança pública do município, reconhecido por sua população. O lema da instituição é “Servir e Proteger” e suas finalidades precípua são a defesa e a preservação do bem público, bem como o auxílio às polícias nas funções que lhe são concernentes. De acordo com a Prefeitura, suas competências são:

[...] providenciar a defesa e a preservação dos bens públicos do Município; executar serviços de vigilância diuturno nos logradouros públicos, propiciando o fortalecimento da segurança urbana; fiscalizar o cumprimento de toda ordenação de trânsito e tráfego urbano existente e de interesse social. Manter a segurança pessoal do prefeito; auxiliar os órgãos de defesa civil existente ao Município, em estado de calamidade pública ou em situações de emergência; desenvolver, conjuntamente, com os órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os munícipes; auxiliar as policiais civis e militares no desempenho de suas funções (PREFEITURA, s/db).

Para que esses objetivos sejam concretizados, a instituição possui 179 guardas municipais, 11 motocicletas e 08 viaturas. Além de disponibilizar o número telefônico 153 para a realização de denúncias e alertas pela população. Segundo o Prefeito Acilon Gonçalves “o Eusébio é o único município do Estado que possui esse serviço” (PREFEITURA, s/dc). O Sistema Disque Denúncia Municipal reúne as informações e as repassa a Polícia Civil para auxiliar em trâmites de investigações e inquéritos.

Uma das ações promovidas pela Secretaria é a realização de uma cúpula de deliberações: o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) criado a partir do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) instituído por meio do decreto nº 242 de 23 de fevereiro de 2011. O GGIM é composto por gestores, agentes policiais e a sociedade civil para conjuntamente avaliar e discutir políticas públicas de segurança e

cidadania para o município. O objetivo é melhorar as políticas locais e planejar as ações, bem como, “ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e os órgãos de segurança pública, para debater e propor ações de redução à violência e criminalidade” (PREFEITURA, s/df). Foi nesse espaço de reuniões que várias medidas para a segurança do município surgiram, tal como a ideia de criar e implementar um sistema próprio de videomonitoramento na cidade.

A instituição efetua o patrulhamento urbano em 03 grandes áreas, que abrangem todos os bairros e garantem um atendimento rápido, segundo a SMSPC, protegendo tanto o patrimônio público quanto os cidadãos. Possui regimento interno próprio, corregedoria e ouvidoria. A GME também preza pela segurança das escolas na cidade e mantém uma viatura em cada uma delas para preservar o patrimônio e manter a ordem. Essa ação é realizada por meio do Programa Ronda Escolar, que em virtude desse cuidado, mantém um núcleo de proteção ao estudante – NUPRE. Além de conter outro núcleo destinado a estatística, diagnóstico, inteligência e monitoramento, o NEDIM.

A instituição também oferece palestras educativas nas escolas com temas variados sobre: violência, *bullying*, preservação da vida, indisciplina e drogas. E mantém na sede da SMSPC o Projeto Luta e Cidadania que oferece aulas de artes marciais para os jovens em situação de risco social. O desejo da Guarda Municipal de Eusébio, segundo a SMSPC, é ser uma extensão de apoio a comunidade local, para isso, realiza ações que aproximam a população da polícia. E ao mesmo tempo que apresenta suas raízes de policiamento comunitário, intensifica seu poder de polícia ao dotar a instituição de novos aparatos que tornam a instituição mais próxima ao conceito de policiamento ostensivo. Na próxima sessão, é exemplificado essa aproximação da instituição com a militarização.

4.1 Mudança de nomenclatura

Diante das discussões em torno da segurança pública, os municípios passaram a ter um papel com maior relevância, principalmente devido à proximidade com os problemas enfrentados pela população. Juntamente com a regulamentação do artigo 144, parágrafo 8º da Constituição por meio da Lei 13.022/2014 que estabelece as normas e princípios para os guardas civis municipais, novas atribuições como a proteção sistêmica da população e o patrulhamento preventivo passaram a incorporar a instituição e, dessa forma, as novas competências inseridas no dia a dia desses profissionais passaram a ser debatidas.

A CF/88 dispõe em seu artigo 30, inciso I, que os municípios podem legislar sobre os interesses locais, e dessa maneira as cidades podem livremente oferecer aos seus órgãos de segurança pública, especialmente as guardas, protagonismo na reformulação do sistema. Porém, essa abertura gera debates jurídico-doutrinários sobre a legitimidade dos municípios de oferecer a suas guardas, competências acerca da proteção a população (BEZERRA, 2018).

O Eusébio foi um dos municípios que fez uso de sua iniciativa para legislar sobre sua guarda municipal, e buscou adaptar a instituição as novas realidades das cidades brasileiras. Como consequência, dotou suas forças policiais de novas ferramentas para um combate direto da criminalidade e violência, entre elas, a apropriação de 50 pistolas e 6 armas de fogo de calibre doze para fortalecer a segurança da cidade (PREFEITURA, s/de).

De acordo com a Lei 13.022/2014 está previsto o aumento no efetivo, o patrulhamento preventivo, a realização de prisões, o encaminhamento ao delegado local, e o porte de armas de fogo para os guardas municipais. Para o porte ser efetivado, é necessário segundo o Estatuto, um prazo de dois anos para convênios, equipamentos e treinamentos. A SMSPC já conta com uma psicóloga que avalia quais agentes policiais poderão portar o armamento durante o serviço (PREFEITURA, s/de).

Em 06 de maio de 2019, a GME modificou sua nomenclatura e passou a se denominar Polícia Municipal de Eusébio, de acordo com a Lei nº 1657/2019 sancionada pelo Prefeito Acilon Gonçalves. Embora tenha realizado a mudança, a instituição continua sendo regida pelas demais legislações referentes aos guardas civis municipais. O prefeito ressalta então, que permanecem “incólumes as atribuições do órgão em questão, não repercutindo a alteração de nomenclatura em qualquer interferência nas competências da União, dos Estados e do Distrito Federal” (PREFEITURA, s/dd).

A mudança segundo o Secretário de Segurança do Município Lauro Leite, advém das novas competências que a instituição assumiu e das normas federais estabelecidas recentemente. Segundo a Lei nº 1657/2019, a instituição poderá utilizar a nova denominação na identificação visual de seus veículos, em suas sedes e postos, uniformes e instrumentos de trabalho. Ainda segundo a Lei Municipal, o termo “polícia” servirá para identificar a função policiamento e patrulhamento, nas condições da Lei nº 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e a Lei nº 13.675/2018 que disciplina a organização e o funcionamento de alguns órgãos da segurança pública, bem como, por seus servidores (os guardas municipais) se identificarem como polícia devido suas atribuições e funções (PREFEITURA, s/dd).

As competências da Guarda Municipal que surgiram por volta dos anos 80 tinham funções que se limitavam a defesa do patrimônio público. Embora a CF/88 limite o papel das guardas ao de proteger os “bens, serviços e instalações”, a Lei 13.022/2014 têm o papel institucional de regulamentar as funções desses agentes de segurança. Desde então, a GM possui incumbências muito próximas as da PM, e dessa forma, suscita-se um certo conflito de competência, pois enquanto um é submetido ao poder municipal, o outro é ao estadual, o que acarreta conflitos na realização das mesmas funções. Segundo Bezerra (2018, pág. 73):

Em linhas gerais, os dispositivos contestados, de alguma forma, autorizam que as guardas municipais realizem atividades de segurança pública, como o patrulhamento preventivo de áreas públicas e a proteção da população, pois seriam atribuições privativas dos órgãos de segurança, principalmente, da polícia militar, por ser o órgão responsável pelo patrulhamento ostensivo e preventivo.

Essa mudança reverbera em vários níveis, embora a alteração mantenha todas as características e atribuições já existentes na Guarda Municipal, o termo submete a algo muito mais simbólico. Segundo Lazzarini (2008) a instituição Polícia, como organização pública tem por autoridade firmar limites às liberdades, sejam estas coletivas ou individuais na medida considerada necessária para manter a ordem pública. Sousa e Morais (2011, pág. 03) definem Polícia como um “[...] órgão governamental, presente em todos os países, politicamente organizados, cuja função é a de repressão e manutenção da ordem pública através do uso da força, ou seja, realiza o controle social”.

Nesse contexto, a troca de nomenclaturas pode gerar dúvidas e questionamentos sobre quais atribuições diferem das guardas para as polícias. Contudo, a Polícia Municipal de Eusébio reitera o posicionamento de que a mudança é apenas de nível representativo, e que suas atribuições permanecem as mesmas de quando era denominada Guarda Municipal (PREFEITURA, s/dd).

O órgão de segurança buscou redefinir o termo apenas para se encaixar em suas novas prerrogativas de combate ao crime a nível municipal. Na cidade, as mudanças concretas que se observa no dia a dia estão postas na lei: a troca de nomenclaturas nos carros oficiais e nos uniformes. Enquanto simbolicamente o enfrentamento à criminalidade e a violência por parte dos guardas municipais (agora, policiais municipais) na cidade, ocorreu paulatinamente nos últimos anos (PREFEITURA, s/dd). Na próxima sessão, apresenta-se a maior ferramenta que auxilia a Polícia Municipal de Eusébio no controle da cidade: o sistema de videomonitoramento.

4.2 A implementação das câmeras de videomonitoramento na cidade

O município desde a criação de sua Guarda Municipal em 1997, lutava para que a cidade pudesse ser responsável pelo seu próprio policiamento, a fim de que a segurança pública pudesse ser municipalizada, um interesse defendido atualmente pelo chefe do executivo, o prefeito Acilon Gonçalves (PREFEITURA, s/dh). Dessa maneira, as inovações e ideias surgiram em um espaço de protagonismo da GME no âmbito da segurança pública do Município de Eusébio.

Os interesses oriundos da implementação da tecnologia na cidade nasceram de uma vontade tanto da PME, como da SMSPC, de transformar o município em um exemplo para o Estado do Ceará e em âmbito nacional. Para além do enfrentamento à criminalidade e violência, o entusiasmo dos implementadores do projeto era que o Eusébio fosse referência em modernidade, uma “cidade inteligente”¹⁰.

A partir do momento que a GME passou a incorporar o PRONASCI, facilitou a abertura da instituição para realizar convênios junto ao Governo Federal. O primeiro convênio foi realizado em 2011 com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ) que concedeu um Sistema de Comunicação Móvel e Portátil, igualando a GME a outros órgãos de segurança, tal como a Polícia Militar (PM), a Polícia Civil (PC), a Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) (PREFEITURA, s/di).

Por meio do Convênio nº 776374/2012, também com a SENASP/MJ, foi possível a implementação da Central de Videomonitoramento do Eusébio (CVE), que conta com 8 câmeras de imagem Full HD, espalhadas em pontos distintos da cidade. Segundo o Secretário Lauro Leite “essa ferramenta já vinha nos auxiliando na redução de ações de violência, do tráfico de drogas e depredação do patrimônio público. Já contamos com oito câmeras, acompanhadas 24 horas, de domingo a domingo, através de uma central instalada na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania” (PREFEITURA, s/dg).

Dois guardas municipais são escalados por turno para realizar o monitoramento da cidade, e ao sinal de qualquer movimento suspeito, eles acionam a viatura mais próxima do local para evitar contratempos nas áreas urbanas (PREFEITURA, s/dc).

¹⁰ Segundo Kon e Santana (2016) embora o termo ‘cidade inteligente’ possua diversas vertentes, é utilizado na maior parte das bibliografias como um modelo de plano urbano que prioriza o desenvolvimento sustentável, uma infraestrutura tecnológica que possibilite uma melhora na infraestrutura e a utilização de TIC’s (tecnologias de informação e comunicação) para otimização dos recursos da cidade, esses meios demandam uma governança estratégica onde for implementado. Especificamente no município de Eusébio, o uso do termo corresponde a ampliação e modernização da tecnologia disponível (videomonitoramento) para segurança dos espaços públicos.

Figura 1 – Interior do CVE



Fonte: Prefeitura (s/dc).

A CVE, por sua vez, é um projeto estritamente municipal facilitado pelo convênio com o Governo Federal, e surgiu de uma ideia da própria GME (agora, Polícia Municipal) pela autonomia de assegurar o controle de alguns espaços da cidade, para dessa forma, garantir mais segurança à população. Esse sistema é operado totalmente pelos próprios policiais municipais, desde o responsável do dia, ao operador que repassa as informações. É um centro especial de informações da Polícia Municipal de Eusébio para estar sempre presente nos espaços da cidade.

Segundo o Secretário de Segurança do Município Lauro Leite, o Eusébio foi um dos primeiros municípios da Região Metropolitana de Fortaleza a instalar as câmeras de videomonitoramento, o mesmo reiterou que “trata-se de uma ferramenta importante no auxílio a redução de ações de violência, uso e tráfico de drogas e depredação do patrimônio público”. Como também, o sistema otimiza a prestação do serviço público para moradores e visitantes do município, ressaltando as ações de caráter preventivo frente aos atos ilícitos (PREFEITURA, s/dc).

O objetivo dos representantes da PME, é tornar o município de Eusébio, uma “cidade inteligente”, com câmeras de videomonitoramento na maior parte dos bairros e a presença de mais agentes policiais para dar suporte a essas operações. Dessa forma, o próximo passo para o fortalecimento do sistema é a adição de mais câmeras. Esse desejo foi realizado, dessa vez

pela iniciativa do governo estadual, por meio da implementação do Centro Integrado de Comando e Controle (CICCM) no município, que será apresentado no subtópico dessa sessão.

4.2.1 O Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM)

Em 2017, o Eusébio foi um dos municípios escolhidos para ser beneficiado com mais câmeras e uma central de videomonitoramento, dessa vez, por uma iniciativa estadual. O Governo do Ceará investiu R\$ 19 milhões com o intuito de beneficiar 38 cidades que tivessem ao menos 50 mil habitantes com o aparato técnico de câmeras, infraestrutura e suporte para as operações. O objetivo seria coibir a violência crescente nas regiões metropolitanas e interioranas do Estado do Ceará, com a justificativa de que as câmeras inibem as ações dos criminosos nas áreas urbanas.

Em 28 de Abril de 2018 foi inaugurado na Avenida Eusébio de Queiroz, o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM), a central de videomonitoramento. O município de Eusébio foi o nono do Estado do Ceará a ser beneficiado com a aquisição. Embora tenha funções semelhantes com a Central Municipal de Videomonitoramento (CVE), o CICCM é distinto, pois é financiado pela iniciativa estadual e possui como responsável, a Polícia Militar, embora os operadores do sistema sejam da Polícia Municipal.

Figura 2 – Fachada do CICCM



Fonte: Prefeitura (s/dg).

O CICCUM é um projeto inspirado na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) do Estado do Ceará, que tem como objetivo central, integrar as forças policiais para fornecer um atendimento eficiente à população. Atualmente o CICCUM integra a Polícia Municipal, a Polícia Militar e a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) do Município de Eusébio. Embora estes sejam os órgãos de segurança mais presentes no desenvolvimento inicial do projeto, há planos de incorporar as demais corporações para estabelecer uma integração conjunta das instituições de defesa do município.

A instituição atua e age por meio das informações e alertas enviados pela população, como também, possui as câmeras de videomonitoramento observadas pelos operadores. Inicialmente, a SSPDS realizou estudos no município para determinar onde as câmeras seriam posicionadas, dessa forma, a maior parte das 15 câmeras cedidas pelo projeto estadual se encontram no Centro da Cidade, por ser uma área comercial, com grande fluxo de pessoas por dia, o que os operadores chamam de “Hot Point’s¹¹”. Nesse ponto, é possível entender a valorização dos pontos de consumo da cidade, com maior movimentação diária e facilidade de deslocamento policial. Um dos critérios adotados pelo projeto era o da escolha de pontos da cidade onde a movimentação diária fosse constante.

Das 15 câmeras oferecidas ao município, 6 câmeras são fixas, enquanto 8 delas possuem a tecnologia de rotação 360° (PTZ¹²), com alta definição de imagem. Também há uma câmera interna na sala de videomonitoramento. Todas as imagens das câmeras são compartilhadas com a Central Estadual CIOPS em Fortaleza. A Ceasa-CE conjuntamente com a empresa CONSORCIO IPQ SYS contratada pelo Estado, que se responsabiliza pelos serviços de implantação, operacionalização e manutenção do equipamento técnico na cidade (SSPDS, s/d).

Os operadores do sistema de videomonitoramento são policiais municipais, que, em sua maioria, também participam do projeto municipal de câmeras, o CVE. No total são 7 operadores que se revezam no CICCUM, com a carga horária de 12 horas cada. Na sala de monitoramento, há apenas um operador e duas telas, uma delas passa todas as imagens das câmeras e o operador possui muita facilidade para trocar o posicionamento, dar zoom, ou olhar várias imagens simultaneamente. A outra tela é destinada a um programa por nome “Spia” que significa Sistema Policial Indicativo de Abordagem, sua principal função é monitorar veículos automotores roubados para recuperá-los.

¹¹ Ou: Pontos Quentes.

¹² PTZ significa: Pan, Tilt e Zoom. Pan é devido sua movimentação horizontal, Tilt a sua movimentação vertical e Zoom se refere a aproximação da imagem.

Figura 3 – Espaço destinado ao videomonitoramento no CICCM



Fonte: Arquivo Pessoal do Autor (2019)

Os operadores recebem um treinamento mínimo de um policial militar com uma patente mais elevada para utilizar o sistema. Outro treinamento que é dado como opcional, é um curso online do SENASP com carga horária de 60hrs sobre videomonitoramento. Para realizar a inscrição é requerido algumas documentações e é necessário fazer parte de um órgão de segurança integrado ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O curso apresenta materiais teóricos sobre o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e também, a respeito da operacionalização do sistema de videomonitoramento.

Ao receber uma informação visual, o operador identifica uma situação de perigo, ou incidência de tumulto e transmite ao seu superior para determinar se é necessário (ou não) enviar um ou mais órgãos de segurança ao local. Segundo o CICCM, a maior parte das ocorrências realizadas via videomonitoramento decorre da interceptação de veículos roubados ou abordagem a sujeitos suspeitos, enquanto, anterior ao projeto, a polícia se concentrava nos assaltos e homicídios, sem operar de maneira preventiva.

Para realizar o trabalho de monitoramento urbano é requerido do operador um alto grau de atenção, capacidade de interpretar as informações e possuir agilidade de resposta.

Mesmo com apenas um operador no controle de 15 câmeras simultaneamente, o CICCM reitera que não há perda de informações e que na verdade, mais câmeras na cidade seriam ainda melhores para intensificar a segurança em áreas sem a presença de policiais, e monitorar quadrilhas e venda de drogas ilícitas, principalmente em bairros mais escondidos que não possuem câmeras. Oliva (2013, p. 71) destaca que como o videomonitoramento não cobre 100% da área urbana, ocorre a migração do crime para as áreas que não são monitoradas, o que foi repetido pelos profissionais que operam o sistema como um fato que ocorre na cidade.

Dessa forma, o intuito dos órgãos de segurança pública que fazem parte do CICCM é incorporar os demais órgãos e por sua vez expandir o sistema de videomonitoramento na cidade. Com mais câmeras, segundo o CICCM, é possível reduzir totalmente a criminalidade no município e torná-la um exemplo de cidade inteligente, com o respaldo policial. Na próxima sessão, apresenta-se o paradoxo do sistema de videomonitoramento com a privacidade e a segurança em questão.

4.3 Videomonitoramento: o paradoxo entre privacidade e segurança

O crescimento do videomonitoramento como instrumento de categorização da população para fins policiais, tem sua gênese com a inserção de uma visão política. A governança estabelece que os governos em geral possam administrar a cidade de forma mais programática possível. Para gerir os espaços urbanos (uma tarefa não tão fácil) é necessário ter olhos por todas as partes. Dessa forma, a inserção das câmeras nos espaços públicos suscita o debate tanto do controle que os órgãos de segurança garantem ser essencial para a proteção da população, como também, a visão da própria sociedade que se vê em um cenário de monitoramento até mesmo nas ruas da cidade.

A necessidade de garantir a segurança, por vezes, provoca respostas destoantes com a realidade. As câmeras por sua vez são vistas pelos órgãos de segurança, especialmente no Estado do Ceará, como um recurso urgente, que ameniza o crime e até mesmo o coíbe pelo simples fato de estar presente. Não diferente da ideia do panóptico, como destaca Oliva (2013).

Mas a pergunta crucial seria: em que medida o monitoramento age como veneno e em qual proporção ele atua como nosso remédio? Embora exista um longo referencial teórico sobre o controle social, estudos contemporâneos sobre os sistemas de monitoramento, em especial o CCTV (NORRIS; ARMSTRONG, 1999; GILL; SPRIGGS, 2005) é necessário avaliar de que forma os sistemas de vigilância atuam nos centros urbanos.

Os sistemas de videomonitoramento como vistos anteriormente nasceram com o intuito de se provarem meios tecnológicos capazes de auxiliarem no combate ao crime e a violência que assolam os espaços da cidade. Porém, acarretam novas consequências, como o controle das forças policiais e a falta de privacidade, dada a partir da inserção da tecnologia nesses espaços. O CICCMM considera que as câmeras contribuíram para a minimização do crime na cidade de Eusébio, em parte porque o município tem uma grande quantidade de recursos humanos nas ruas (os policiais) e em parte porque o recurso tecnológico (videomonitoramento) mantém a população sob o olhar desses mesmos policiais. Garantindo segundo o órgão, uma maior sensação de segurança.

No Município de Eusébio operam dois sistemas similares em seus efeitos, mas politicamente distintos, um de nível municipal (o CVE) e outro estadual (o CICCMM). As congruências dos sistemas, são a respeito da possível redução da criminalidade, bem como, segundo um operador que maneja os dois sistemas, a expansão de ambos os projetos. Nesse ponto, cabe questionar a necessidade da implementação de mais câmeras. Oliva (2013, p. 115) destaca que:

Os sistemas de videomonitoramento urbano têm nesse sentido um papel essencial [...] pois elas próprias são as ferramentas ideais para que se exerça um controle contínuo do fluxo de transeuntes, com o poder de atuar diretamente sobre a circulação, a permanência e a mobilidade dos cidadãos.

Os governos creditam à segurança de suas cidades a ampliação de câmeras, com a perspectiva de que o aparato tecnológico é capaz de conter a progressão do crime (NORRIS; ARMSTRONG, 1999; CARDOSO, 2013). Mas como exemplificado por essa pesquisa, há uma linha não posta nessa equação, a relação do sistema e de seus responsáveis, que empregam juízo de valor nas imagens que observam (OLIVA, 2013).

O videomonitoramento, nesse contexto, possui, na maior parte das imagens visualizadas pelos operadores, pessoas que moram e são presentes nos espaços públicos da cidade. Um dos operadores do CICCMM relatou que conhece os horários de algumas das pessoas (que convivem nas áreas com a presença de câmeras), pegam o transporte público, voltam para casa, saem de casa. E todas essas informações são obtidas com apenas pouco mais de 15 câmeras (apenas do CICCMM).

O município é relativamente pequeno, com seus 582,66 hab/km (IBGE, 2010¹³). E o conhecimento da cidade e seus moradores, presentes nas zonas monitoradas, é comum para os

¹³ Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/eusebio/panorama>>

operadores. Mais câmeras simboliza mais controle, menos privacidade e mais poder. O poder de conhecer não só a cidade como as minúcias cotidianas, já conhecidas até mesmo com as poucas câmeras. Segundo relatos do CICCM, há a intenção por parte dos responsáveis do projeto e dos próprios governantes de estender essas câmeras por todos os bairros do município

Como a maior parte das ocorrências recebidas por intermédio do videomonitoramento são relacionados a crimes veiculares ou abordagens a moradores da cidade, é crucial compreender como a ferramenta se identifica como meio de controle social. Controle dos espaços urbanos e até mesmo da própria população. Nesse sentido, é importante para a sociedade conhecer e entender de que modo os sistemas de videomonitoramento são conduzidos diariamente por seus responsáveis, e como atuam no controle dos espaços urbanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para Durkheim o controle que o Estado exerce sobre a sociedade tem uma razão. Na época de seus escritos, o objetivo do Estado era fortalecer a coesão social, torná-la um membro único, a consciência coletiva, para que suas individualidades perdessem sua característica primordial, e a população pudesse inconscientemente ser controlada pela máquina estatal.

Mais adiante, Foucault mostra sob a perspectiva das penitenciárias e com o fim dos suplícios, uma nova forma de controle, a sociedade disciplinar. Dessa vez, palpável e que assegurava a docilidade dos corpos e por que não, seu adestramento. O panóptico de Bentham simbolizava o controle em seu estado bruto. Controle esse que depois simbolicamente é levado as outras instituições baseadas na hierarquia, tal como, a escola, o hospital e as fábricas.

Para Foucault, era impossível o Estado conseguir controlar os indivíduos em campo aberto, Deleuze mostra que sim, era possível. Com a chegada da sociedade de controle, os dispositivos de vigilância passaram a fazer parte dos espaços de convivência abertos. E não somente a vigilância em campo aberto, como também no espaço virtual, simbolizado através das redes e da cibercultura apresentadas por Lévy.

Há uma generalização da vigilância, e se não há como alcançar aqueles indivíduos que não estão sendo controlados por intermédio dos dispositivos, a própria Polícia se encarrega de manter seu olhar atento para esses grupos. A vigilância, dessa forma, ocorre não só pelas câmeras, mas por qualquer ferramenta que possibilite a limitação da liberdade individual.

Tomando como exemplo o sistema de videomonitoramento do Município de Eusébio, as câmeras se tornaram um projeto de planejamento urbano. O avanço e a proteção da cidade são atribuídos aos operadores, que por meio da tecnologia de videomonitoramento, observam os espaços públicos da cidade e determinam o que ou quem pode ser um foco de insegurança no ambiente. Mesmo que a motivação seja segurança e o medo produzido por sua falta, é interessante perceber que as câmeras fazem parte dos espaços urbanos e conduz a reafirmação de estereótipos, como também, oferece espaço a subjetividades.

Essa pesquisa demonstrou como o sistema de videomonitoramento acarreta novas relações, sobretudo de controle, geradas pelo uso das câmeras. O trabalho do operador nesse sentido é essencial, pois, diferente das máquinas que opera, estabelece o que de fato será observado por elas. Reconhecendo também que assim como qualquer outro, esses sujeitos são

expostos ao cansaço, ao medo e a própria cultura organizacional, que oferece espaço a respostas baseadas em seu senso policial.

Como complemento, esta pesquisa mostrou o processo de mudança da instituição que rege os sistemas de videomonitoramento do Município de Eusébio, e como a guarda passou a estabelecer proximidade com o policiamento ostensivo, especialmente a partir da adoção de novas posturas. Nesse sentido, é importante destacar que tanto a visão como a maneira de trabalho adotada pela agora, Polícia Municipal de Eusébio, se assemelha em grande parte com a Polícia Militar.

Sendo assim, a própria política de segurança do município que alavanca o protagonismo desses profissionais, projeta e conduz seu trabalho muito próximo a ideia de militarização. Assim como os operadores do CICCMM são subordinados as ordens da própria PM do Município.

Os estudos de vigilância mesmo em fase embrionária no Brasil, demonstram novas fontes de pesquisa e novas descobertas sobre os sistemas de videomonitoramento. Dessa forma, os estudos realizados em outros países servem de base e exemplo para o uso das câmeras no país. O sistema de videomonitoramento do Eusébio, tal qual um dos sistemas CCTV da Inglaterra, por exemplo, apresenta maiores propriedades para lidar com crimes veiculares, e como aditivo emprega seu sistema de uma nova maneira, voltada para identificação de indivíduos suspeitos nos espaços públicos que serão abordados por meio da presença de policiais.

Cabe aqui salientar que é primordial que as futuras pesquisas sobre a vigilância se aprofundem nesse campo de conhecer as particularidades dos sistemas de videomonitoramento, como também, produzam pesquisas que comprovem tanto a eficácia como as limitações dessas tecnologias. Pois o sistema de videomonitoramento embora esteja apenas em seus passos iniciais, é uma realidade não só do Estado do Ceará, como em âmbito nacional, e é essencial conhecer e entender não só as suas potencialidades, tal como, o combate ao crime, como também, sua propriedade de ser uma ferramenta de controle e invasão de privacidade.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, A. F. G. **Câmeras de segurança e a violação ao princípio da intimidade e da vida privada**. Revista Online Justiça & Cidadania. 2014. Disponível em:

<<https://www.editorajc.com.br/cameras-seguranca-violacao-principio-intimidade-vida-privada/>>. Acesso em: 23 set. 2019.

ALESSIO, Maria Alice Gabiatti. **Estado, Sociedade Civil e o Controle Social**: uma análise desta relação sob a perspectiva do conceito gramsciano de estado ampliado. In: IV Congresso de Estudos Organizacionais, Porto Alegre. Anais... 2016.

ALVAREZ, Marcos César. **Controle Social**: Notas em torno de uma noção polêmica. Revista São Paulo em Perspectiva. São Paulo, vol. 18, n. 1, p. 168-176, 2004.

ANDER-EGG, Ezequiel. **Introducción a las técnicas de investigación social**: para trabajadores sociales. 7. ed. Buenos Aires: Humanitas, 1978.

ARAÚJO, M. S. S. **Solidariedade Social**: as ponderações de Émile Durkheim. Revista de Políticas Públicas. Maranhão, vol. 9, n. 2, p. 51-70, 2005.

ASHBY, Matthew P. J. **The value of CCTV surveillance cameras as an investigative tool**: An empirical analysis. European Journal on Criminal Policy and Research, 23(3), pág. 441-459. 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade**: a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

_____. **Vida para o consumo**: A transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BECK, Ulrich. **O Estado Cosmopolita**: para uma utopia realista. 2002. Disponível em: <<https://www.eurozine.com/o-estado-cosmopolita/>>. Acesso em: 23 set. 2019.

BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. Trad. Marco Estevão Renato Aguiar. 1ª ed. São Paulo: Editora de Humanismo, Ciência e Tecnologia HUCITEC Ltda. Cap. 5, p. 117-133. 1997.

BEMBEM, Angela Halen Claro; SANTOS, Plácida Leopoldina V. Amorim da Costa. **Inteligência coletiva**: um olhar sobre a produção de Pierre Lévy. Revista Perspectivas em Ciência da Informação. Belo Horizonte, v. 18, n. 4, pág. 139-151. 2013.

BENTHAM, Jeremy. **O Panóptico ou a casa de inspeção**. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). *O Panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

BEZERRA, Thaís Maia Carvalho. **Competência municipal concernente a segurança pública com advento da Lei Federal nº 13.022/2014**. *Revista de Criminologias de Políticas Criminais*. Porto Alegre, v. 4, n. 2, pág. 61-80. 2018.

BOUDON, R.; BOURRICAUD, F. **Dicionário Crítico de Sociologia**. São Paulo: Ática, 1993. 653p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página.

BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. **Desafios do controle social na atualidade**. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 109, p. 126-150, jan. /mar. 2012.

BRUNO, Fernanda. **Mapas de crime: vigilância distribuída e participação na cibercultura**. *E-compós*, Brasília, v. 12, n. 2, maio/ago. 2009. Disponível em: <<https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/409>>. Acesso: 28 ago. 2019.

BROWN, Ben. **CCTV in Town Centers: three case studies**. Police Research Group Crime Detection and Prevention. Series Paper n. 68. Londres: Home Office Police Department, 1995. Disponível em: <https://popcenter.asu.edu/sites/default/files/Responses/video_surveillance/PDFs/Brown_1995_Full.pdf>. Acesso em: 17 out. 2019.

CANO, Ignacio. **Políticas de Segurança Pública no Brasil: Tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime**. *Revista Internacional de Direitos Humanos*. São Paulo, n. 5, p. 137 – 155, 2006.

CARDOSO, Bruno. **Vigilantes eletrônicos no Rio de Janeiro: agenciamentos sociotécnicos e pesquisa em tecnologia**. *Revista de Sociologia – Configurações*. n. 8, 2011. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/configuracoes/820>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

_____. **Câmeras legislativas: videovigilância e leis no Rio de Janeiro**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 28, n. 81, pág. 49-62. 2013.

CARVALHO, Antônio. **Conselhos de Saúde no Brasil: participação cidadã e controle social**. Rio de Janeiro: Fase/Ibam, 1995.

CASTRO, Rafael Barreto de; PEDRO, Rosa Maria Leite Ribeiro. **Experiências da vigilância: subjetividade e sociabilidade articuladas ao monitoramento urbano**. *Revista Psicologia & Sociedade*. Belo Horizonte, v. 25, n. 2, p. 353-361, 2013.

CELLARD, André. **A análise documental**. In: Poupart, Jean. **A Pesquisa Qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos**. Trad. Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Vozes. Cap. 7, p. 295-316. 2008.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1995.

CONJUR. **Câmeras de segurança não invadem a privacidade**. 2009.

Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2009-set-24/cameras-seguranca-ruas-nao-invadem-privacidade-decide-juiz>>. Acesso em: 23 ago. 2019.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **Que Controle Social? Os conselhos de saúde como instrumento**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003.

COSTA, Rogério. **Sociedade de Controle**. Revista São Paulo em Perspectiva. São Paulo, n. 18, p. 161 – 167, 2004.

CUNHA, B; SOUZA, D; CAJAZEIRA, P. **Cibercultura além do conceito: a televigilância retratada em Jogos Vorazes**. XIX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, 2017. Anais... Fortaleza – CE, 2017. Disponível em: <<http://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2017/resumos/R57-0208-1.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2019.

DEISMANN, Wade. **CCTV: Literature Review and Bibliography**, Research and Evaluation Branch. Ottawa: Royal Canadian Mounted Police. 2003.

DELEUZE, G. **Post-scriptum sobre as sociedades de controle** (1990). In: _____. Conversações. São Paulo: Editora 34, 1992. p. 219-226.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. In: _____. Durkheim. São Paulo: Abril Cultural, p. 71-161, 1978. (Coleção Os Pensadores).

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. São Paulo: Vozes, 1975.

_____. **Microfísica do poder**. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FREITAS, W. R.S. JABBOUR, C. J.C. **Utilizando estudo de caso (s) como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões**. Revista Estudo & Debate, Lajeado, v. 18, n. 2, p. 07-22, 2011.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GILL, Martin. *et al.* **The Impact of CCTV: Fourteen Case Studies**. Home Office Online Report, London: Home Office. 2005.

GILL, Martin; LOVEDAY, K. **What Do Offenders Think About CCTV?** In M Gill (ed.): *CCTV*, Leicester: Perpetuity Press. 2003.

GILL, Martin; SPRIGGS, Angela. **Assessing the impact of CCTV**. Home Office Research Study 292. 2005. Disponível em: <https://techfak.unibielefeld.de/~iluetkeb/2006/surveillance/paper/social_effect/CCTV_report.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2019.

GILL, Martin; TURBIN, Vicky. **Evaluating Realistic Evaluation: Evidence From a Study of CCTV**. In K. Painter and N. Tilley (eds.), *Surveillance of Public Space: CCTV, Street Lighting and Crime Prevention*, Monsey, NY: Criminal Justice Press, pág. 179-200. 1999.

GOFFMAN, E. **Comportamento em lugares públicos: notas sobre a organização social dos ajuntamentos**. Petrópolis: Vozes, 2010.

GOLDENBERG, Mirian. “Estudos de caso”. In: _____. **A arte de pesquisar: Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Record. 2004.

GOMES, Marcelo Bolshaw. **Do controle social à sociedade do controle**. XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2002. Anais... Salvador – BA, 2002. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2002/Congresso2002_Anais/2002_NP8gomes.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

GUATTARI, Félix. **Caosmose: um novo paradigma estético**. São Paulo: Ed. 34, 1992.

HARDT, Michael. **A sociedade mundial de controle**. In: ALLIEZ, E. (Org.). *Gilles Deleuze: uma vida filosófica*. São Paulo: Ed. 34, 2000.

HUR, Domenico Uhng. **Deleuze e a constituição do diagrama de controle**. *Fractal: Revista de Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 173-179, ago. 2018.

KANASHIRO, Marta. **Surveillance cameras in Brazil: exclusion, mobility regulation and the new meanings of security**. *Surveillance & Society*, 5, 270-289, 2008.

KON, F; SANTANA, E. F. Z. **Cidades Inteligentes: Tecnologias, Aplicações, Iniciativas e Desafios**. In: José Carlos Maldonado; José Viterbo; Marcio Eduardo Delamaro; Sabrina Marczak. (Org.). *Jornadas de Atualização em Informática*. 1ed. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, v. 1, p. 13-60, 2016.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LATOURE, Bruno. **A esperança de Pandora**: Ensaios sobre a realidade dos estudos científicos. Bauru: EDUSC, 2001.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de direito administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Trad. de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999.

LIMA, F. D. S. et al. **Tecnologia das câmeras de videomonitoramento na segurança pública**. Revista Homens do Mato, Mato Grosso, vol. 18, n. 1, Jan–Jun, 2018.

MANNHEIM, Karl. **Sociologia Sistemática**: uma introdução ao estudo de sociologia. 2.ed. São Paulo: Pioneira, 1971.

MANZO, Abelardo J. **Manual para la preparación de monografías**: una guía para presentar informes y tesis. Buenos Aires: Humanitas, 1971.

MCCAHERILL, Michael. **The surveillance web**: the rise of visual surveillance in an english city. Devon: Willan Press, 2002.

MCCAHERILL, Michael; NORRIS, Clive; WOOD, David. **The growth of CCTV**: A global perspective on the international diffusion of video surveillance in publicly accessible space. *Surveillance & Society* 2(2/3), pág. 110-135, 2004.

MILANI, Wilson. JESUS, Eduardo de. **Projeto “Olho Vivo”**: Dispositivo de vigilância no espaço urbano de Belo Horizonte. *Revista Brasileira de Iniciação Científica em Comunicação Social*, vol. 4, n. 1, 2012.

MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado**. *Revista de Estudos Avançados*. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da USP, vol. 21, nº 61. p. 51-69, 2007.

NORRIS, C.; ARMSTRONG, G. **The unforgiving eye**: CCTV Surveillance in Public Space. Hull: University of Hull, 1997.

_____. **The Maximum Surveillance Society**: the rise of CCTV. Oxford: Berg, 1999.

OLIVA, D. C. **Entre olhos eletrônicos e olhares humanos**. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2013.

_____. **Olhares humanos**: o exercício do olhar nos sistemas de videomonitoramento urbano. *Revista Áskesis*, vol. 4, n. 1. p. 191-205, 2015.

_____.; PÁTARO, C. R. **Os usos e abusos do olhar**: Classificando corpos por trás das

câmeras de videomonitoramento. Revista Pluralidades em Saúde Mental, Curitiba, vol. 6, n. 2. p. 45-58, 2017.

OLIVEIRA, Ludmilla. **Cidade vigiada: segurança e controle em tempos de biopoder.** Dissertação (Mestrado em Comunicação – Mídia e Cultura) - Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia, Universidade Federal de Goiás. Goiânia, p. 123. 2013.

PONTES, Marcia. **Videomonitoramento no trânsito invade a privacidade e fere o direito de imagem?** 2018. Disponível em:

<<https://www.noticiasvaledoitajai.com.br/novo/videomonitoramento-no-transito-invade-a-privacidade-e-fere-o-direito-de-imagem/>>. Acesso em: 13 set. 2019.

PREFEITURA, Município de Eusébio. **Eusébio: o novo oásis social e econômico do Ceará.** Eusébio, s/da. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/prefeitura/>>. Acesso em: 03 set. 2019.

_____. **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.** Eusébio, s/db. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/secretarias/secretaria-de-seguranca-publica-e-cidadania/>>. Acesso em: 03 set. 2019.

_____. **Eusébio será contemplado com mais câmeras de videomonitoramento.** Eusébio, s/dc. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/eusebio-sera-contemplado-com-mais-cameras-de-videomonitoramento/>>. Acesso em: 16 set. 2019.

_____. **Guarda Municipal passa a ser denominada de Polícia Municipal de Eusébio.** Eusébio, s/dd. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/guarda-municipal-passa-a-ser-denominada-de-policia-municipal-de-eusebio/>>. Acesso em: 16 set. 2019.

_____. **Eusébio cumpre a lei federal que dá poder de polícia a guarda municipal.** Eusébio, s/de. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/eusebio-cumpre-lei-federal-que-da-poder-de-policia-guarda-municipal/>>. Acesso em: 16 set. 2019.

_____. **Prefeitura de Eusébio realiza reunião do Gabinete de Gestão Integrada.** Eusébio, s/df. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/prefeitura-de-eusebio-realiza-reuniao-do-gabinete-de-gestao-integrada/>>. Acesso em: 16 set. 2019.

_____. **Eusébio recebe Central de Videomonitoramento do Estado.** Eusébio, s/dg. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/eusebio-recebe-central-de-videomonitoramento-do-estado/>>. Acesso em: 16 set. 2019.

_____. **Acilon defende a municipalização da segurança pública.** Eusébio, s/dh. Disponível em: <<http://eusebio.ce.gov.br/acilon-defende-municipalizacao-da-seguranca-publica/>>. Acesso em: 02 out. 2019.

_____. **SMSPC/GME/PME recebem sistema de rádio comunicação através do convênio: 763260/2011/SENASP/MJ.** Eusébio, s/di. Disponível em:

<<http://eusebio.ce.gov.br/smspcgmepme-recebem-sistema-de-radio-comunicacao-atraves-do-convenio-7632602011senaspmj/>>. Acesso em: 08 out. 2019.

ROSA, Cristiano Neves da; LARA JÚNIOR, Nadir. **Outras formas de controle nas periferias do Brasil: a paz social**. Revista de Psicologia, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 21-38, Jul./dez. 2014.

SAETNAN, A. R; LOMELL, H. M; WIECEK, C. **Controlling CCTV in public spaces: Is privacy the (only) issue? Reflections on Norwegian and Danish observations**. Surveillance & Society, 2(2-3), pág. 396-414. 2004. Disponível em: <<https://pdfs.semanticscholar.org/93f9/075bf8e1d185a6823fd6e5edaa67a1761f8d.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2019.

SEWELL, Graham; BARKER, James. **Neither good, nor bad, but dangerous: Surveillance as an ethical paradox**. Ethics and Information Technology, 3, pág. 183-196, 2001.

SILVA, Rodrigo de Bona da. Sociedade e Estado: **Quem controla quem?** Diferentes abordagens do controle social e a evolução das relações Sociedade-Estado. Revista da Controladoria-Geral da União, Brasília, vol. 8 n. 13. 404-423, 2016.

SKINNS, D. **Crime Reduction, Diffusion and Displacement: Evaluating the Effectiveness of CCTV**. In C. Norris, J. Moran, and G. Armstrong (eds.): Surveillance, Closed Circuit Television and Social Control, Aldershot: Aldgate. 1998.

SOUSA, R. C. MORAIS, M. S. A. **Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira**. In: V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011. São Luís. Anais... São Luís, 2011.

SOUZA, Marcelle Machado de. **Sorria você está sendo filmado: a consolidação de uma sociedade de controle sobre o direito fundamental à privacidade e sobre as formas de interação espontânea e participação democrática nos espaços públicos e privados**. 2008. 133p. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

SPÍNDOLA, Pablo. **O panoptismo de Foucault: uma leitura não utilitarista**. XXVI Simpósio Nacional de História, 2011. Anais... São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312590916_ARQUIVO_Artigo-OpanoptismodeFoucault-umaleituranaoutilitarista-Anpuh2011.pdf>. Acesso: 22 ago. 2019.

SSPDS. **Eusébio ganha novo sistema de videomonitoramento**. Estado do Ceará, s/d. Disponível em: <<https://www.sspds.ce.gov.br/2018/05/02/eusebio-ganha-novo-sistema-de-videomonitoramento/>>. Acesso em: 19 out. 2019.

TILLEY, N. **Understanding Car Parks, Crime and CCTV: Evaluation Lessons From Safer Cities**. Crime Prevention Unit, no.42, London: HMSO. 1993.

VIANNA, Túlio Lima. **A Era do Controle**: introdução crítica ao direito penal cibernético. *Direito e Justiça – Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa*. Vol. XVIII, Tomo II, 2004. p. 339-351

WELSH, B; FARRINGTON, D. **Crime Prevention Effects of Closed Circuit Television: A Systematic Review**. Home Office Research Study, no. 252, London: HMSO. 2002.

ZEDNER, L. **Controle social**. In: OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. et al. *Dicionário do Pensamento Social no Século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, p.138-139, 1996.

ZMOGINSKI, Felipe. **A sociedade mais vigiada do mundo: como a China usa o reconhecimento facial**. 2019. Disponível em < <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2019/01/19/a-sociedade-mais-vigiada-do-mundo-como-a-china-usa-o-reconhecimento-facial.htm>> Acesso em: 18 set. 2019.

APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA NO CICCM

- 1) O que de fato acontece no interior do CICCM?
- 2) Como são os horários (Carga Horária) da sala de videomonitoramento?
- 3) Quantos operadores trabalham no Centro?
- 4) Os operadores recebem treinamento para trabalhar no CICCM. Se sim como é oferecido?
- 5) Existem quantas telas no CICCM?
- 6) Existem quantas câmeras na cidade?
- 7) Tem separação das 8 câmeras da guarda com as 15 cedidas pelo Estado? Ou elas são para o mesmo propósito?
- 8) A localização delas foi motivada por qual fator?
- 9) Existem ocorrências que são ignoradas? Seja pela falta de efetivo policial ou tempo?
- 10) Quais os órgãos de segurança envolvidos no CICCM?
- 11) Há uma comunicação direta com os outros órgãos de segurança pública ou é apenas entre a guarda?
- 12) Dependendo da ocorrência é compartilhado apenas com a guarda ou com os outros órgãos?
- 13) As imagens reproduzidas aqui no município são compartilhadas com a Central Estadual?
- 14) Quais são os aspectos dos sujeitos que são mais monitorados?
- 15) Houve uma redução da criminalidade nos pontos com câmeras?